Diário Oficial
SÃO LUÍS/MA * TERçA * 19 DE AGOSTO DE 2025 ANO XLV * N.º 204 * ISSN 2764-8958
Município de São Luís

ÍNDICE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 4
DECRETO N.º 61.689, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 4
DECRETO N.º 61.690, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 4
DECRETO N.º 61.691, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 4
DECRETO N.º 61.694, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 4
EXONERAÇÃO DE ELSON JANUÁRIO FAGUNDES 5
NOMEAÇÃO DE NÁDIA DE CASTRO E VASCONCELOS BASTOS 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 6
PORTARIA SEMAD N.º 2.332, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 6
PORTARIA SEMAD N.º 2.334, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 6
PORTARIA SEMAD N.º 2.335, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 6
PORTARIA SEMAD N.º 2.336, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 6
PORTARIA SEMAD N.º 2.337, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 7
PORTARIA SEMAD N.º 2.339, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 7
EXTRATO DO CONTRATO N.º 419/2025 7
EXTRATO DO CONTRATO N.º 420/2025 8
EXTRATO DO CONTRATO N.º 421/2025 8
PORTARIA N.º 1.532/2025 - DO CONTRATO N.º 419/2025 9
PORTARIA N.º 1.533/2025 - TERMO DE FOMENTO N.º 025/2022 9
PORTARIA N.º 1.535/2025 - GAB/SEMUS, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 10
PORTARIA N.º 1.537/2025 - DO CONTRATO N.º 420/2025 10
PORTARIA N.º 1.538/2025 - DO CONTRATO N.º 421/2025 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 11
EDITAL N.º 01/2025 - 1ª EDIÇÃO DAS OLIMPÍADAS EDUCA SÃO LUÍS – 5º ANO EM AÇÃO 11
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 10/2024 - PROCESSO N.º 13101.002863/2025 15
PORTARIA N.º 355/2025 - SEMED 15
PORTARIA N.º 359/2025 - REGULAMENTAÇÃO DAS “OLIMPÍADAS EDUCA SÃO LUÍS - 5º ANO EM AÇÃO" 16
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N.º 13101.004320/2025 20
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ 23
ACÓRDÃO N.º 59/2025 23
ACÓRDÃO N.º 60/2025 23
PAUTA DE JULGAMENTO N.º 66/2025 24
PAUTA DE JULGAMENTO N.º 67/2025 24
PAUTA DE JULGAMENTO N.º 68/2025 24
PORTARIA N.º 233/2024 – ISENÇÃO DE IPTU 24
PORTARIA N.º 234/2025 – ISENÇÃO DE IPTU 24
PORTARIA N.º 235/2025 – ISENÇÃO DE IPTU 24
PORTARIA N.º 236/2025 – ISENÇÃO DE IPTU 25

PORTARIA N.º 237/2025 – ISENÇÃO DE IPTU 25
PORTARIA N.º 239/2025 – IMUNIDADE DE ISSQN 25
PORTARIA N.º 241/2025 – ISENÇÃO DE ALVARÁ 25
PORTARIA N.º 242/2025 – IMUNIDADE DE ISSQN 26
PORTARIA N.º 243/2025 – IMUNIDADE DE ISSQN 26
PORTARIA N.º 244/2025 – ISENÇÃO DE ALVARÁ 26
PORTARIA N.º 245/2025 – IMUNIDADE DE ISSQN 26
PORTARIA N.º 246/2025 – ISENÇÃO DE ALVARÁ 26
PORTARIA N.º 247/2025 – IMUNIDADE DE ISSQN 27
PORTARIA N.º 250/2025 – ISENÇÃO DE ALVARÁ 27
PORTARIA N.º 251/2025 – ISENÇÃO DE ALVARÁ 27
PORTARIA N.º 252/2025 – IMUNIDADE DE ISSQN 27
PORTARIA N.º 253/2025 – ISENÇÃO DE IPTU 28
PORTARIA N.º 254/2025 – ISENÇÃO DE ALVARÁ 28
PORTARIA N.º 257/2025 – ISENÇÃO DE IPTU 28
PORTARIA N.º 260/2025 – ISENÇÃO DE ALVARÁ 28
PORTARIA N.º 261/2025 – ISENÇÃO DE ALVARÁ 29
PORTARIA N.º 262/2025 – ISENÇÃO DE ALVARÁ 29
PORTARIA N.º 263/2025 – ISENÇÃO DE ALVARÁ 29
PORTARIA N.º 264/2025 – ISENÇÃO DE ALVARÁ 29
PORTARIA N.º 265/2025 – ISENÇÃO DE ALVARÁ 29
PORTARIA N.º 266/2025 – ISENÇÃO DE ALVARÁ 30
PORTARIA N.º 267/2025 – ISENÇÃO DE ALVARÁ 30
PORTARIA N.º 268/2025 – ISENÇÃO DE IPTU 30
PORTARIA N.º 269/2025 – ISENÇÃO DE IPTU 30
PORTARIA N.º 270/2025 – ISENÇÃO DE IPTU 31
PORTARIA N.º 271/2025 – ISENÇÃO DE IPTU 31
PORTARIA N.º 272/2025 – ISENÇÃO DE IPTU 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN 31
PORTARIA N.º 93, DE 19 AGOSTO DE 2025 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT 32
EXTRATO DO 4 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2022 32
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 32
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.135/2025 - SEMIT 32
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP 33
PORTARIA N.º 064/2025-SEMOSP, DATADA DE 12/08/2025 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH 33
EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2025 – SEMURH 33
PORTARIA N.º 24/2025 - SEMURH 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMSA 34

ERRATA DA PORTARIA N.º 19/2025 - SEMSA 34
ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 006/2025-SEMSA 34
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 309/2025 - SEMSA 35
EXTRATO DE CONTRATO N.º 598/2025 - SEMSA 35
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 007/2025-SEMSA 35
PORTARIA N.º 24/2025 - SEMSA 35
PORTARIA N.º 25/2025 - SEMSA 36
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS 36
RESOLUÇÃO N.º 133/2025-CMDCA-SL 36
RESOLUÇÃO N.º 134/2025-CMDCA-SL 36
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 37
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.098/2025/CPL/PMSL 37
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.099/2025/CPL/PMSLZ 37
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM 37
PORTARIA N.º 3.052/2025 - PGM, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 37
HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM 37
PORTARIA N.º 79, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 37
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH 38
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90.121/2025 38
PORTARIA N.º 027, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 38
PORTARIA N.º 028, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 39
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA - IMPUR 40
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2025 40
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM 40
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2025-IPAM 40

ÍNDICE - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL 40
LEI N.º 7.744, DE 18 DE JUNHO DE 2025 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

DECRETO N.º 61.689, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 4.616/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica **PROMOVIDA,** em decorrência de ordem judicial exarada no Processo n° 0804334-72.2019.8.10.0001, a servidora **SANDRA MARIA DOS SANTOS PEREIRA**, Matrícula nº 39831, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, exercendo a função de Técnico Municipal Nível Médio – Enfermagem, para a Classe II, Nível VIII, Padrão A, a partir de 01/12/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE EM SÃO LUÍS, 18 DE AGOSTO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 75dac220-2a58-4ece-8cf5-24c49f419550

DECRETO N.º 61.690, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 4.616/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica **PROMOVIDA,** em decorrência de ordem judicial exarada no Processo n° 0804334-27.2019.8.10.0001, a servidora **JAQUELINE SOUSA MATIAS**, Matrícula nº 34639, lotada no Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, exercendo a função de Técnico Municipal Nível Médio – Enfermagem, para a Classe II, Nível VIII, Padrão A, a partir de 01/04/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE EM SÃO LUÍS, 18 DE AGOSTO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 668defdf-8786-4cef-8704-6eeec24e82d6

DECRETO N.º 61.691, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 4.616/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica **PROMOVIDA,** em decorrência de ordem judicial exarada no Processo n° 0804334-27.2019.8.10.0001, a servidora **FRANCISCA FABIA PEREIRA DE SOUSA**, Matrícula nº 40726, lotada no Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, exercendo a função de Técnico Municipal Nível Médio – Enfermagem, para a Classe II, Nível VIII, Padrão B, a partir de 01/04/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE EM SÃO LUÍS, 18 DE AGOSTO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 2f2d2cff-dd74-45ba-9b10-4781cb876236

DECRETO N.º 61.694, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Institui as “Olimpíadas Educa São Luís - 5º ano em Ação”, voltado aos estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental regular da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências**.**

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, inciso III, da Lei Orgânica do Município e, conforme art. 5º-A da Lei n.º 7.686, de 18 de outubro de 2024, acrescida pela Lei nº 7.760/2025, que institui o Programa Educa São Luís,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as ‘Olimpíadas Educa São Luís - 5º ano em Ação’, com a finalidade de promover, entre os estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental regular da Rede Pública Municipal de Educação de São Luís, o desenvolvimento das habilidades de Língua Portuguesa e Matemática, em conformidade com a Proposta Curricular da Rede e com as matrizes de referência do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB.

Art. 2º O Desafio será constituído pelas seguintes ações:

I – Aulões Olímpicos de Matemática: voltados ao desenvolvimento do raciocínio lógico, da resolução de problemas e da aplicação de conceitos matemáticos em contextos reais, com base nas habilidades previstas na Proposta Curricular da Rede Pública Municipal de Educação de São Luís e nas matrizes de referência do SAEB, considerando, ainda, os resultados das avaliações de aprendizagem dos estudantes, conforme calendário de avaliação da Rede;

II – Aulões Olímpicos de Língua Portuguesa: destinadas ao fortalecimento das competências de leitura, interpretação e produção de textos, de acordo com as habilidades definidas na Proposta Curricular da Rede e nas matrizes de referência do SAEB, considerando, ainda, os resultados das avaliações de aprendizagem dos estudantes, conforme calendário de avaliação da Rede;

Art. 3º Os Aulões Olímpicos serão implementados como estratégia pedagógica de recomposição das aprendizagens, com foco no desenvolvimento das habilidades previstas no currículo de Matemática e Língua Portuguesa, visando à melhoria da proficiência dos estudantes.

Art. 4º São objetivos das Olimpíadas Educa São Luís - 5º ano em Ação:

I – Oferecer suporte teórico e prático para o aprofundamento dos conteúdos estabelecidos no currículo da Rede Pública Municipal de São Luís e nas matrizes do SAEB;

II – Promover atividades complementares, como oficinas, grupos de estudo e simulados, que fortaleçam as competências e habilidades dos estudantes;

III – Estimular a valorização do conhecimento e a difusão da cultura científica nas áreas de Matemática e Língua Portuguesa;

IV – Envolver os professores na condução de atividades com uso de metodologias dinâmicas, interativas e desafiadoras;

V – Ampliar competências da Língua Portuguesa e da Matemática;

VI – Fortalecer o protagonismo estudantil e o compromisso com a aprendizagem, ampliando a participação dos estudantes em avaliações estaduais e nacionais;

VII – Garantir equidade de oportunidades, assegurando que todas as Unidades de Educação Básica, inclusive aquelas situadas em contextos de maior vulnerabilidade, tenham condições efetivas de participação nas Olímpiadas;

VIII – Reconhecer a atuação das escolas e dos professores e premiar o esforço e o desempenho dos estudantes, incentivando o avanço contínuo dos indicadores educacionais.

Art. 5º As ‘Olimpíadas Educa São Luís – 5º Ano em Ação’ obedecerão às seguintes diretrizes gerais:

I – Realização de avaliações mensais durante o segundo semestre, alinhadas ao calendário das avaliações do SAEV, a partir do mês de agosto;

II – Garantia de premiação a todos os estudantes participantes com frequência regular em todas as etapas das Olimpíadas;

III – Reconhecimento das escolas e dos professores participantes;

IV – Pagamento da verba no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) por hora adicional de trabalho aos profissionais da educação que participem das atividades educacionais das Olimpíadas, conforme o art. 7º-A da Lei nº 7.686/2024 acrescida pela Lei nº 7.760/2025.

Art. 6º Todos os estudantes matriculados no 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís que participarem regularmente de todas as etapas das ‘Olimpíadas Educa São Luís – 5º Ano em Ação’ receberão premiação em dinheiro no valor de R$ 100,00 (cem reais), como forma de valorização do esforço e do comprometimento.

Parágrafo único. Além da premiação prevista no caput, os 2.000 (dois mil) estudantes que apresentarem os maiores índices de evolução entre as fases inicial e final das Olimpíadas receberão, como reconhecimento pelo desempenho, premiação adicional em dinheiro no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 7º A gestão, o planejamento, a regulamentação e a comunicação das ‘Olimpíadas Educa São Luís - 5º ano em Ação’ serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que expedirá normas complementares, por meio de editais, portarias ou instruções normativas para garantir a plena execução deste Decreto.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE EM SÃO LUÍS, 19 DE AGOSTO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: b863c2d3-7ba4-42ad-b5b0-eca7e44d0aae

EXONERAÇÃO DE ELSON JANUÁRIO FAGUNDES

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **ELSON JANUÁRIO FAGUNDES**, do cargo de Chefe da Assessoria Jurídica, simbologia DAS-3, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 19 DE AGOSTO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 8d131ff2-f936-4b84-b9e4-d26ef576aa71

NOMEAÇÃO DE NÁDIA DE CASTRO E VASCONCELOS BASTOS

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **NÁDIA DE CASTRO E VASCONCELOS BASTOS**, para o cargo de Chefe da Assessoria Jurídica, simbologia DAS-3, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 19 DE AGOSTO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 10e14a64-a152-4019-9453-5fd01a68eeac

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA SEMAD N.º 2.332, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n.º 60.223, de 08/03/2024, e de acordo com os termos do Artigo 112 da Lei n.º 4.615/2006, Decreto n.º 29.650/2006 e Processo n.º 15201.000818/2025,

RESOLVE: Conceder à servidora abaixo, do quadro estatutário da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, Adicional de Urgência e Emergência, conforme a seguir.

Matricula	Servidor	Cargo/Função	Lotação	Percentual	Período
61470	Mary Lúcia Adler Ewerton	TMN Superior em Terapia Familiar	SEMUS	80%	a partir de junho/2025

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se,

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 4dbf302a-1970-4535-9808-4ad338c3ffb2

PORTARIA SEMAD N.º 2.334, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do Artigo 112 da Lei n.º 4.615/2006, Decreto n.º 29.650/2006 e Processo n.º 15201.000768/2025,

RESOLVE: Conceder à servidora abaixo, do quadro estatutário da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, Adicional de Urgência e Emergência, conforme a seguir.

Matricula	Servidor	Cargo/Função	Lotação	Percentual	Período
22207	Neuma Pereira de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMUS	30%	a partir de 19/05/2025

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se,

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 79ad9d0f-eb98-4d7d-93bf-2eb3afddde3f

PORTARIA SEMAD N.º 2.335, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n.º 60.223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE: SUBSTITUIR o servidor **JOSENILDO GOUVEIA RIBEIRO**, matrícula: 4209, pela servidora LIZIANE DE JESUS SILVA GOIABEIRA coordenadora, matrícula 13064, para responder pela Superintendência da Área de Finanças - SUFIN, da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, durante o afastamento da titular por motivo de FÉRIAS, no período de 01/10/2025 a 30/10/2025.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: e74e9fef-4eb4-4b84-8ad6-08bcfb828b11

PORTARIA SEMAD N.º 2.336, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n.º 60.223, de 08/03/2024, e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM), no Processo n.º 13101.004736/2025,

RESOLVE: CONCEDER 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **Zuleika Vanessa Costa Abreu**, matrícula n.º 37583, Professora Nível Superior 4, PNS - F, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referentes ao primeiro (09/06/2009 a 08/06/2014), segundo (09/06/2014 a 08/06/2019) e terceiro (09/06/2019 a 08/06/2024) quinquênios, no período de 01/09/2025 a 28/05/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 81f12bd6-e3c9-484a-a212-43d66d1df75e

PORTARIA SEMAD N.º 2.337, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei n.º 4.615 de 19.06.06 (EFPM) e Processo n.º 15901.015341/2025.

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade a servidora **IVONE FERREIRA GUIMARÃES BRITO**, matricula: 32332, Cargo: Técnico Municipal Nível Médio - Enfermagem, Nível – VII, Padrão - F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao 3º (06/06/2018 a 05/06/2023) quinquênio, a partir de 15/08/2025 a 12/11/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 677ec27f-1679-4bc9-ad09-7291cb7d4236

PORTARIA SEMAD N.º 2.339, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 de acordo com os termos do Artigo 185 da Lei n.º 4.615 de 19.06.06 (EFPM) e Processo n.º 18101.006489/2025 ,

RESOLVE: Conceder Horário Especial, com redução de até 02 (duas) horas diárias da Carga Horária de Trabalho, em caráter definitivo, ao servidor **Carlos Eduardo Caldas Marques**, matrícula n.º 41768, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Administração, Nível X, Padrão F, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sem compensação de horário, com base no artigo 185, § 2º, da Lei 4.615/2006 a partir de 05 de agosto de 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 094ee57e-1470-43ff-90fd-d6a6a787686f

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 419/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**LV DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA.**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.025635/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024 E PROCESSO Nº 11109.000003/2024.**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 360/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.047/2025/CPL/PMSL/MA.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030102202.186**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**42**
NOTA DE EMPENHO	**1587/2025**
VALOR	**R$ 49.100,00 (Quarenta e nove mil e cem reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de materiais médico-hospitalares (agulhas, escalpes e seringas) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**19 DE AGOSTO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: ff5d25e1-56d7-4b97-9ce8-69d5addf178b

EXTRATO DO CONTRATO N.º 420/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.017609/2025**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: ART. 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/21; MUNICIPAL: DECRETO Nº 60.156/2024;**
MODALIDADE	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90017/2025**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901; 1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**160**
NOTA DE EMPENHO	**1592/2025**
VALOR	**R$ 80.364,00 (Oitenta mil e trezentos e sessenta e quatro reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição emergencial de acessórios para rede de gases para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, na Dispensa de Licitação nº 90017/2025, e em conformidade com a proposta da CONTRATAD**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência da contratação deverá ser de 12 (doze) meses, contado a partir da data de ocorrência da situação de emergência ou calamidade pública, conforme art. 75, Inc. VIII da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**19 DE AGOSTO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 7a768c49-ab7d-4839-9f14-977163a6ccee

EXTRATO DO CONTRATO N.º 421/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**ROTA BAGS COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.003700/2024**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 29. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.024/2025 – CPL/PMSL**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901; 1030202232.202**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**94**
NOTA DE EMPENHO	**1547/2025**
VALOR	**R$ 9.440,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**aquisição de fardamento para os profissionais do programa melhor em casa, para atender as necessidades de apresentação, padronização e segurança dos mesmos, em meio às comunidades atendidas no Município de São Luís/MA, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA**

VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**19 DE AGOSTO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 65797dc4-970d-4eed-a45b-70e7859eeeb0

PORTARIA N.º 1.532/2025 - DO CONTRATO N.º 419/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 419/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **LV DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA,** cujo objeto é a aquisição de materiais médico-hospitalares (agulhas, escalpes e seringas) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 360/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.047/2025/CPL/PMSL/MA; PROCESSO Nº 15901.025635/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACÊUTICA	6469205	600.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	228531-1	942.***.***-**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORDENADORA DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA	380092-3	791.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: e17abbc3-c82a-4b04-8bea-12755015325b

PORTARIA N.º 1.533/2025 - TERMO DE FOMENTO N.º 025/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Parcerias desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da execução do **Termo de Fomento Nº 25/2022** celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS e o **INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE E INCLUSÃO SOCIAL - SOLIS**, originado do processo nº 040-2595/2022/SEMUS.

SERVIDORA	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
MACELLI KAROLLINI ABREU COSTA DA ROCHA	NUTRICIONISTA – SARS	560392-2	004.***.***-**

PERLA COIMBRA MALHEIROS	ENFERMERIA – APOIO TÉCNICO –SARS	562728-1	803.***.***-**
CLAUDIA YVANARA ALVES DE SOUSA	APOIO TÉCNICO – SARS	25732	993.***.***-**

II – Pelo `presente, ficam revogadas os efeitos da Portaria nº 2163/2023, de 27 de abril de 2023.

III – Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 028a295a-bba5-4014-a3db-2ff83ac67035

PORTARIA N.º 1.535/2025 - GAB/SEMUS, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Parcerias desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a servidora qualificada abaixo, para a função de **GESTORA** e assim acompanhar, fiscalizar e atestar à execução do Termo de Fomento nº 25/2022, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde e o **INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE E INCLUSÃO SOCIAL - SOLIS**., originado do processo 040.2595/2022/SEMUS, que visa o apoio financeiro para execução do projeto **"OLHAR DIFERENTE 2ª EDIÇÃO"** para realizar ações e serviços em saúde que fará a avaliação da saúde visual de adultos das regiões dos Polos: Coroadinho, Anjo da Guarda e Anil por meio de consultas e exames e distribuição de óculos de grau, visando melhorar as condições de saúde dos adultos.

SERVIDORA	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
LARISSA RICCI FERREIRA	COORD. DE SAÚDE MENTAL – SARS	560392-2	009.***.***-**

II – Pelo `presente ficam revogadas os efeitos da Portaria nº 002/2023, de 02 de janeiro de 2023.

III – Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 2ba4db45-ed7d-4c45-8ebf-a53f84fbaa64

PORTARIA N.º 1.537/2025 - DO CONTRATO N.º 420/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 420/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA** cujo objeto é a **Aquisição emergencial de acessórios para rede de gases para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, na Dispensa de Licitação nº 90017/2025, e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90017/2025.PROCESSO SEI 15901.017609/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
RENATA TRAJANO JORGE CALDAS	APOIO TÉCNICO – SARS	32296	899.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**

ADRIANA DOS SANTOS SOUSA	FISIOTERAPEUTA – SARS	2234911	817.***.***-**
PERLA COIMBRA MALHEIROS	ENFERMEIRA- SARS	562728-1	803.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: b8862291-5366-41d8-b9e3-97ea23c6792e

PORTARIA N.º 1.538/2025 - DO CONTRATO N.º 421/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 421/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **ROTA BAGS COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA** cujo objeto é a **aquisição de fardamento para os profissionais do programa melhor em casa, para atender as necessidades de apresentação, padronização e segurança dos mesmos, em meio às comunidades atendidas no Município de São Luís/MA, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.024/2025 – CPL/PMSL, PROCESSO SEI 15901.003700/2024.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ULDA LAENA DE SOUSA ALENCAR BARBOSA	TERAPEUTA OCUPACIONAL – MELHOR EM CASA/SARS	4544-5	871.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
MARIANA AYRES DINIZ BRANDÃO	COORD. DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIEÊNCIA – SARS	44614	602.***.***-**
VALDINEIA LUZ DA SILVA	ENFERMEIRA – CASPS	32490	648.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: ea6722c9-37f6-4969-95eb-7512110a3b46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EDITAL N.º 01/2025 - 1ª EDIÇÃO DAS OLIMPÍADAS EDUCA SÃO LUÍS – 5º ANO EM AÇÃO

Dispõe sobre a realização da 1ª Edição das *Olimpíadas Educa São Luís – 5º Ano em Ação*, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação de São Luís – SEMED, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto nº 61.694/2025 e a Portaria nº 359/2025, torna pública a realização da 1ª Edição *Olimpíadas Educa São Luís – 5º Ano em Ação*, destinadas aos estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme as disposições a seguir:

1. OBJETIVOS

1.1. Promover o desenvolvimento das habilidades de Língua Portuguesa e Matemática entre os estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental.

1.2. Estimular a interpretação textual, o raciocínio lógico e a criatividade.

1.3. Envolver professores em metodologias interativas e promover a equidade de oportunidades.

1.4. Reconhecer o esforço e o desempenho de estudantes, professores e escolas.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão participar exclusivamente estudantes regularmente matriculados em 2025 no 5º ano do Ensino Fundamental regular da Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ocorrerão no período de **19/08/2025** a **21/08/2025**.

3.2. **Inscrição de profissionais:**

I – Cada escola deverá indicar, via e-mail olimpiadas2025@edu.saoluis.ma.gov.br , o(s) Professor(es) responsável(is) pelos Aulões Olímpicos e o Agente de Organização Escolar responsável pela coordenação das ações na unidade;

II – A indicação deverá ser feita pelo gestor escolar, mediante envio de formulário padrão, conforme modelo e atribuições estabelecidos nos Anexos I e II deste edital.

3.3. **Inscrição dos estudantes:**

I – Será automática para todos os estudantes regularmente matriculados em 2025 no 5º ano das escolas participantes, a partir da indicação dos profissionais responsáveis;

II – Não será necessário preenchimento individual de formulário para os estudantes.

4. FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS OLÍMPICAS E AULÕES

4.1. As Escolas Olímpicas realizarão Aulões Olímpicos aos sábados, com carga horária total de 32 (trinta e duas) horas, divididas em 8 (oito) encontros, **conforme cronograma constante no Anexo III deste edital**.

4.2. Cada encontro terá duração de 4 (quatro) horas, sendo:

I – Para o **Professor Olímpico**: 3 (três) horas de aula e 1 (uma) hora de planejamento;

II – Para o **Agente de Organização Escolar**: 3 (três) horas de acompanhamento presencial e 1 (uma) hora de organização e planejamento das ações.

4.3. A atuação dos profissionais será remunerada no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) por hora adicional de trabalho, conforme art. 7º- A da Lei Municipal nº 7.686/2024.

4.4. **Tabela de cálculo da remuneração total por profissional**:

Função	**Carga horária total (8 encontros)**	**Valor hora (R$)**	**Valor total (R$)**
Professor Olímpico	32h	80,00	2.560,00
Agente de Organização Escolar	32h	80,00	2.560,00

4.5. O pagamento será efetuado juntamente com a remuneração mensal do servidor, no mês subsequente à realização das atividades.

5. AVALIAÇÃO

5.1. O acompanhamento da evolução dos estudantes participantes das Olimpíadas será feito a partir dos resultados das avaliações do SAEC, por meio da aplicação de provas objetivas de múltipla escolha nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com o cronograma já definido para a Rede.

5.2. O conteúdo das provas seguirá:

I – A Proposta Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís;

II – A Matriz de Referência do SAEB.

5.3. A participação em todas as etapas será requisito para premiação.

6. PREMIAÇÃO

6.1. Serão premiados:

I – Com R$ 100,00 (cem reais), todos os estudantes matriculados no 5º ano que participarem regularmente de todas as etapas;

II – Com R$ 500,00 (quinhentos reais), os 2.000 (dois mil) estudantes com maior índice de evolução entre as fases inicial e final.

6.2. A SEMED poderá promover o reconhecimento de escolas e professores destaques.

7. CRONOGRAMA

O cronograma detalhado desta edição das Olimpíadas Educa São Luís – 5º Ano em Ação consta no **Anexo III** deste edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMED.

8.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís/MA, __ de _____ de 2025.

ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO PELO(A) GESTOR(A) ESCOLAR

1. Dados da Unidade de Educação Básica (UEB) e do(a) Gestor(a) Escolar Indicador(a):

Nome da UEB:
_____

Endereço da UEB:
_____

Nome completo do(a) Gestor(a) Escolar:
_____

Telefone/WhatsApp:
_____

E-mail institucional:
_____

2. Indicação para:

[ ] Professor Olímpico

[ ] Agente de Organização Escolar

3. Dados do(a) Candidato(a) indicado(a):

Nome completo:
_____

Data de nascimento: ____/____/____

CPF:
_____

Matrícula na SEMED:
_____

UEB de lotação:
_____

Cargo/Função atual:
_____

E-mail institucional:
_____

Telefone de contato:
_____

4. Critérios contemplados pelo(a) indicado(a) – Professor Olímpico

Ordem de prioridade (Art. 11):
[ ] I – Professor Regente 1 das turmas de 5º ano da Rede Pública Municipal de Ensino
[ ] II – Professor Regente 1 das turmas de 4º ano da Rede Pública Municipal de Ensino

[ ] III – Professor de Língua Portuguesa ou Matemática da própria UEB
[ ] IV – Professor de Língua Portuguesa ou Matemática de outra UEB da Rede Pública Municipal

Critérios de desempate (quando houver empate na prioridade):
[ ] Melhor desempenho médio dos estudantes da turma no 1º semestre
[ ] Participação em ações de formação continuada promovidas pela SEMED
[ ] Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal
[ ] Maior idade

5. Critérios contemplados pelo(a) indicado(a) – Agente de Organização Escolar

Ordem de prioridade (Art. 15):
[ ] I – Professor Suporte Pedagógico da própria UEB
[ ] II – Professor efetivo da própria UEB, com disponibilidade de carga horária
[ ] III – Outro profissional efetivo da própria UEB

Critérios de desempate (quando houver empate na prioridade):
[ ] Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal
[ ] Participação em ações de formação continuada promovidas pela SEMED
[ ] Maior idade

6. Declaração do(a) indicado(a): Disponibilidade e Ciência das Atribuições

Declaro que possuo disponibilidade integral para todos os encontros aos sábados durante o período de execução dos Aulões Olímpicos / Olimpíadas Educa São Luís (agosto a outubro) e que tenho ciência das atribuições inerentes à função para a qual estou sendo indicado(a), comprometendo-me a cumpri-las integralmente.

Candidato(a) indicado(a): _____ Data: ____/____/2025

7. Declaração do(a) Gestor(a) Escolar:

Declaro, na qualidade de Gestor(a) Escolar da UEB acima indicada, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que o(a) indicado(a) atende aos critérios estabelecidos na Portaria e Decreto regulamentadores dos Aulões Olímpicos e Olimpíadas Educa São Luís.

Gestor(a) Escolar: _____ Data: ____/____/2025

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

Professor Olímpico

Ministrar os Aulões Olímpicos conforme cronograma;

Desenvolver aulas alinhadas ao planejamento pedagógico da SEMED;

Participar de formações continuadas;

Elaborar e aplicar atividades que estimulem competências cognitivas e socioemocionais;

Registrar frequência e desempenho dos estudantes no sistema GEDUC;

Atuar em colaboração com a equipe escolar para atingir os objetivos das Olimpíadas;

Zelar pelos recursos materiais e tecnológicos utilizados.

Agente de Organização Escolar

Apoiar a organização e execução dos Aulões Olímpicos;

Auxiliar no controle de frequência e atualização de registros no GEDUC;

Organizar o ambiente escolar para as atividades;

Zelar pelos recursos materiais e tecnológicos;

Colaborar na realização de eventos e premiações;

Distribuir materiais didáticos e alimentação escolar durante as atividades.

ANEXO III – CRONOGRAMA DA 1ª EDIÇÃO DAS OLIMPÍADAS EDUCA SÃO LUÍS - 2025

Etapa	Atividade	Data prevista

1	Divulgação do Edital	19/08/2025
2	Inscrição de profissionais	19/08/2025 a 21/08/2025
3	Lançamento das Olimpíadas	23/08/2025
4	Realização dos Aulões	30/08, 13/09, 20/09, 27/09, 04/10, 11/10 e 18/10 (integral)
5	Aplicação das avaliações	18 a 22/08/2025 – 1ª etapa 22 a 26/09/2025 – 2ª etapa 03 a 07/11/2025 – 3ª etapa
6	Correção e consolidação dos resultados	25/08/2025 a 30/11/2025
7	Divulgação dos resultados	Entre 08/12 a 19/12/2025
8	Premiação	Entre 20/12/2025 até 30/01/2026

Publicado por: Carla Christine Matos Assunção e Silva
Código identificador: 314fd477-972f-4797-a897-54d8b2b26a9c

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 10/2024 - PROCESSO N.º 13101.002863/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13101.002863/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CLUBE DE MÃES VOVÓ MESQUITA, inscrita no CNPJ Nº **69.390.649/0001-62**, entidade mantenedora do(a**) CLUBE DE MÃES VOVÓ MESQUITA.**

OBJETO: Este Termo de Aditivo tem por objeto a definição das metas, valores, cronograma de desembolso e prestação de contas, para o ano letivo de 2025, referente ao repasse de recursos para o implemento de ação conjunta entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de São Luís e as **ORGANIZAÇOES DA SOCIEDADE CIVIL** contempladas pelo **FUNDEB**, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R$ 199.396,12 (cento e noventa e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 1541000000

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, *Decreto Municipal nº 49.304/2017"* e Lei nº 14.113/2020, Portaria Interministerial nº 14/2024.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025.

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA E EVANIRA LIMA VIANA.

Jacimary Arouche Lavra
Analista Jurídico - SEMED

Publicado por: Dalila Frazão Ferreira
Código identificador: a0d7993f-0b40-4e08-97b7-aa09f9314fd8

PORTARIA N.º 355/2025 - SEMED

Designa e Delega competências à Secretária Adjunta de Administração de Gestão de Pessoas – SAAGEP/SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do artigo 98 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência dos Secretários Municipais de orientar, coordenar e superintender as atividades dos órgãos da administração municipal, na área de sua competência;

CONSIDERANDO a necessidade de ordenação dos procedimentos aplicáveis aos processos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a competência estabelecida para os Secretários Adjuntos de gerenciar as atividades instrumentais e programáticas da Secretaria e desempenhar outras atividades delegadas pelo titular, conforme art. 4º, inciso III da Lei Municipal n.º 4.125/2002;

CONSIDERANDO a necessidade do atendimento satisfatório da gestão e do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Carla Cristina Baima Souza, matrícula n° 6467898, ocupante do cargo em comissão de Secretária Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas, na Secretaria Municipal de Educação, para responder, cumulativamente, pelas funções e atribuições do cargo de Secretária Municipal de Educação, nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 2º Fica delegada à Secretária Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas, Sra Carla Cristina Baima Souza, matrícula n° 6467898, a competência para assinar despachos de encaminhamento, autorizações e demais atos de competência da Secretaria Municipal de Educação, nos procedimentos abaixo especificados:

I - Readaptação;

II - Reversão;

III - Reintegração;

IV - Recondução;

V - Disponibilidade e aproveitamento;

VI - Remoção, a pedido;

VII - Substituição;

VIII - Acumulação;

IX - Tempo de Serviço;

X - Abono de faltas;

XI - Adicionais;

XII - Ajuda de Custo;

XIII - Indenização de transportes;

XIIII - Licenças, de qualquer gênero;

XIV - Abono de permanência;

XV - Averbação de nome; e,

XVI - Afastamento, de qualquer gênero;

XVII - Remoção;

XVIII - Processos de Sindicância;

XIX - Processo Administrativo Disciplinar;

XX - Diárias;

XXI - Assinar contratos de pessoal por tempo determinado, decorrentes de Processo Seletivo Simplificado e seus respectivos termos aditivos, quando houver.

Parágrafo único. As decisões adotadas por delegação, com base nesta Portaria, devem mencionar explicitamente esta qualidade.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº 26/2025, de 17/01/2025 e Portaria nº 44/2025, de 29/01/2025;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Carla Christine Matos Assunção e Silva
Código identificador: b448f6cb-e716-45d0-b5d9-8ca76479f871

PORTARIA N.º 359/2025 - REGULAMENTAÇÃO DAS "OLIMPÍADAS EDUCA SÃO LUÍS - 5º ANO EM AÇÃO"

Dispõe sobre a regulamentação das **"Olimpíadas Educa São Luís - 5º ano em Ação",** no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente, especialmente o disposto no Decreto nº 61.694, de 19 de agosto de 2025, que institui as Olimpíadas Educa São Luís – 5º Ano em Ação,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Das Olimpíadas

Art. 1º O desenvolvimento das Olimpíadas compreenderá as seguintes ações:

I – Implementação de estratégias pedagógicas específicas, com foco no desenvolvimento das habilidades previstas no currículo de Matemática e Língua Portuguesa, visando a melhoria da proficiência dos estudantes.

II – Promoção de eventos de divulgação, mobilização e integração, com foco na socialização das experiências e dos resultados alcançados;

III – Criação e manutenção de um banco de dados para registro, monitoramento e análise do desempenho dos estudantes participantes.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 2º As **Olimpíadas Educa São Luís – 5º Ano em Ação** visam promover o desenvolvimento das habilidades de Língua Portuguesa e Matemática entre os estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís.

Art. 3º São objetivos:

I – Gerais:

a) Contribuir para o fortalecimento da capacidade interpretativa e criativa dos estudantes;

b) Estimular o estudo da Matemática por meio de situações-problema que desenvolvam o raciocínio lógico e a criatividade.

II – Específicos:

a) Promover olimpíadas de conhecimento por meio de provas escritas;

b) Estimular o bom uso da Língua Portuguesa e a interpretação textual;

c) Envolver os professores do 5º ano em atividades com metodologias interativas;

d) Promover o protagonismo estudantil e a equidade de oportunidades;

e) Reconhecer e valorizar o esforço dos estudantes, professores e escolas;

f) Promover a vivência dos conceitos matemáticos em situações cotidianas.

CAPÍTULO III

Do Público-Alvo

Art. 4º As Olimpíadas são destinadas exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados no 5º ano do Ensino Fundamental regular da Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís.

CAPÍTULO IV

Das Escolas Olímpicas

Art. 5º. Como parte integrante das Olimpíadas, estabelece-se a Escola Olímpica como Unidade de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís, destinada ao desenvolvimento de ações pedagógicas voltadas à preparação dos estudantes para as **Olimpíadas Educa São Luís - 5º ano em Ação**, com ênfase nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

Parágrafo único. A Escola Olímpica tem como finalidade oferecer ensino qualificado, promover o enriquecimento curricular e potencializar o desempenho acadêmico dos estudantes participantes.

Art. 6º A Escola Olímpica será constituída por:

I - Professor Olímpico;

II - Agente de Organização Escolar;

III - Aulões Olímpicos.

Art. 7º A implementação da Escola Olímpica ocorrerá de forma descentralizada, observando a organização por Núcleo Territorial de Ensino, e estará submetida às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º As Unidades de Educação Básica interessadas em desenvolver os Aulões Olímpicos como Escolas Olímpicas deverão apresentar à Secretaria Municipal de Educação proposta de organização das turmas, considerando:

I – Condições institucionais de oferta e atendimento aos estudantes participantes, respeitando a realidade local e as diretrizes da SEMED;

II – Disponibilidade de docentes habilitados ou qualificados para atuação nos Aulões Olímpicos, conforme os critérios definidos nesta Portaria;

III – Disponibilidade de profissional efetivo para atuação como **Agente de Organização Escolar,** conforme as atribuições e critérios definidos nesta Portaria;

IV – Previsão de utilização dos espaços, recursos humanos e materiais disponíveis na unidade, em articulação com os apoios pedagógicos e operacionais fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

V – Observância do cronograma definido e divulgado no edital específico publicado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Parágrafo único. A proposta de organização deverá respeitar os critérios estabelecidos nesta Portaria e será analisada considerando a viabilidade técnica e as condições de apoio institucional da SEMED, de forma a garantir o pleno desenvolvimento das ações previstas.

Seção I

Do Professor Olímpico

Art. 9º O Professor Olímpico é o responsável pela condução pedagógica dos Aulões Olímpicos, tendo como objetivos promover o enriquecimento curricular dos estudantes, estimular a participação nas **Olimpíadas Educa São Luís - 5º ano em Ação** e desenvolver competências específicas nas áreas de Matemática e Língua Portuguesa.

Art. 10 São atribuições do Professor Olímpico:

I – Ministrar os Aulões Olímpicos conforme o cronograma definido e divulgado em edital específico publicado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

II – Desenvolver os Aulões Olímpicos de acordo com o planejamento pedagógico estabelecido pela Escola Olímpica e pela Secretaria Municipal de Educação, com foco nas habilidades específicas de Matemática e Língua Portuguesa;

III - Participar de formações continuadas promovidas pela escola e/ou pela Secretaria Municipal de Educação, visando o aprimoramento das práticas pedagógicas;

IV - Elaborar e aplicar atividades que favoreçam o desenvolvimento de competências cognitivas e socioemocionais;

V - Manter o registro da frequência e do desempenho dos estudantes no Diário de Classe, utilizando o sistema GEDUC;

VI - Atuar em colaboração com a equipe gestora da Escola Olímpica e com o Agente de Organização Escolar para assegurar o cumprimento dos objetivos das Olimpíadas;

VII - Zelar pela conservação e uso adequado dos recursos materiais e tecnológicos disponibilizados para os Aulões Olímpicos.

Art. 11 O processo de credenciamento e atribuição de aulas aos docentes para atuação nos Aulões Olímpicos observará a seguinte ordem de prioridade:

I – Professores Regentes 1 das turmas de 5º ano da Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís;

II – Professores Regentes 1 das turmas de 4º ano da Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís;

III – Professores de Língua Portuguesa e Matemática da própria Unidade de Educação Básica, pertencentes ao quadro da Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís;

IV – Professores de Língua Portuguesa e Matemática da Rede Pública Municipal de Ensino, ainda que lotados em outra Unidade de Educação Básica.

§ 1º A seleção dos docentes será realizada pelos gestores das Unidades de Educação Básica, com base nos critérios definidos nesta Portaria.

§ 2º A atribuição de aulas será feita conforme a organização proposta pelo gestor da unidade, com vigência durante o ano letivo de 2025, limitada ao período de execução das Olimpíadas.

§ 3º As Unidades de Educação Básica que não dispuserem de profissionais próprios enquadrados nos critérios estabelecidos neste artigo poderão receber docentes de outras unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís, observada a ordem de prioridade e a viabilidade de alocação definida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º Em caso de empate entre candidatos com a mesma prioridade, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Melhor desempenho médio dos estudantes da turma regida pelo docente, nas avaliações do 1º semestre de 2025;

II – Participação comprovada em ações de formação continuada promovidas pela SEMED no ano letivo em curso;

III – Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís;

IV – Maior idade.

Art. 12 A atuação do Professor Olímpico ocorrerá de forma complementar à sua jornada regular de trabalho, não implicando dispensa ou substituição das atribuições docentes previstas no cargo.

§ 1º Para fins de execução dos Aulões Olímpicos, o Professor Olímpico cumprirá carga horária semanal adicional de 4 (quatro) horas, sendo 3 (três) horas destinadas ao trabalho pedagógico efetivo em sala de aula e 1 (uma) hora para planejamento.

§ 2º As horas mencionadas no § 1º serão remuneradas com o pagamento de R$ 80,00 (oitenta reais) por hora adicional de trabalho aos professores participantes, conforme art. 7º-A da Lei nº 7.686/2024.

Seção II

Do Agente de Organização Escolar

Art. 13 O Agente de Organização Escolar é o profissional responsável por prestar suporte administrativo e logístico ao funcionamento das Escolas Olímpicas, especialmente durante a realização dos Aulões Olímpicos.

Art. 14 São atribuições do Agente de Organização Escolar:

I - Apoiar a organização e execução dos Aulões Olímpicos;

II - Auxiliar no controle da frequência dos estudantes e na atualização dos registros escolares, no sistema GEDUC;

III - Organizar o ambiente escolar, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;

IV - Zelar pela conservação e adequada utilização dos recursos materiais e tecnológicos disponibilizados para os Aulões Olímpicos;

V - Colaborar com a equipe gestora da Escola Olímpica na realização de eventos, premiações e demais ações vinculadas às Olimpíadas;

VI - Apoiar a distribuição de materiais didáticos e alimentação escolar durante as atividades.

Art. 15 O processo de designação do Agente de Organização Escolar para atuação nas Olimpíadas Educa São Luís – 5º Ano em Ação observará a seguinte ordem de prioridade:

I – Professor Suporte Pedagógico da própria Unidade de Educação Básica;

II – Professor efetivo da própria escola, com disponibilidade para cumprimento das ações previstas nas Olimpíadas;

III – Outro profissional efetivo da própria Unidade de Educação Básica.

§ 1º A seleção será realizada pelo gestor da Unidade de Educação Básica, observada a ordem de prioridade prevista no caput e as demandas específicas do programa.

§ 2º Na ausência de profissionais disponíveis conforme a ordem estabelecida, a Secretaria Municipal de Educação poderá remanejar servidores de outras unidades, garantindo a viabilidade de alocação e o atendimento às ações previstas nas Olimpíadas.

§ 3º Em caso de empate entre candidatos com a mesma prioridade, deverão ser adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para fins de desempate:

I – Participação em ações de formação continuada promovidas pela SEMED;

II - Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís;

III – Maior idade.

Art. 16 A atuação do Agente de Organização Escolar nas Olimpíadas Educa São Luís – 5º Ano em Ação ocorrerá de forma complementar à sua jornada regular de trabalho, não implicando dispensa ou substituição das atribuições previstas no seu cargo efetivo.

§ 1º Para fins de execução das atividades de suporte administrativo e logístico previstas neste regulamento, o Agente de Organização Escolar cumprirá carga horária semanal adicional de 4 (quatro) horas, sendo 3 (três) horas destinadas ao acompanhamento presencial dos Aulões Olímpicos e 1 (uma) hora para organização e planejamento das ações.

§ 2º As horas mencionadas no § 1º serão remuneradas com o pagamento de R$ 80,00 (oitenta reais) por hora adicional de trabalho aos profissionais participantes, conforme art. 7º-A da Lei nº 7.686/2024.

Seção III

Dos Aulões Olímpicos

Art. 17 Os Aulões Olímpicos são atividades pedagógicas extracurriculares voltadas ao aprofundamento dos conteúdos curriculares e ao desenvolvimento de competências específicas dos estudantes participantes das **Olimpíadas Educa São Luís - 5º ano em Ação**, a serem realizados aos sábados.

Art. 18 Os Aulões Olímpicos deverão ser organizados com base nas seguintes diretrizes:
I - Planejamento alinhado aos objetivos das Olimpíadas e às demandas específicas de aprendizagem, considerando as habilidades previstas na Proposta Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís e na Matriz de Referência do SAEB;

II - Conteúdo focado nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, abrangendo conhecimentos básicos e intermediários;

III - Utilização de metodologias ativas, como resolução de problemas, estudos de caso e simulados, que promovam a aprendizagem efetiva;

IV - Acompanhamento contínuo do desempenho dos estudantes, com avaliações formativas e orientações individuais.

Art. 19 A formação das turmas dos Aulões Olímpicos deverá observar os seguintes critérios:
I - Cada turma será composta por estudantes regularmente matriculados no 5º ano do Ensino Fundamental regular da Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís, com frequência ativa;
II – As aulas deverão ser organizadas conforme o cronograma definido e divulgado no edital específico publicado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 20 As Aulas Olímpicas utilizarão o material didático já adotado pela Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís nas aulas regulares, com foco nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, visando o desenvolvimento das habilidades previstas na Proposta Curricular da Rede Pública Municipal de Educação de São Luís e na Matriz de Referência do SAEB.

Art. 21 O material pedagógico utilizado nos Aulões Olímpicos será organizado em trilhas de aprendizagem, compatíveis com o conteúdo programático e com os objetivos das Olimpíadas.

CAPÍTULO V

Do Aluno Participante das Olimpíadas

Art. 22 A participação dos estudantes nas Olimpíadas ocorrerá de forma complementar à rotina escolar regular, por meio de atividades específicas realizadas aos sábados, conforme o cronograma definido no edital de cada edição, com registros contínuos e sistemáticos.

§ 1º Os registros das aulas e da frequência dos estudantes deverão ser realizados, por meio do sistema GEDUC.

§ 2º Os resultados e o aproveitamento final dos estudantes, conforme constarem na plataforma do Sistema de Avaliação Educar pra Valer – SAEV, serão considerados na análise global de sua trajetória escolar, para fins de premiação no âmbito das Olimpíadas.

CAPÍTULO VI

Das Inscrições

Art. 23 As inscrições ocorrerão conforme os critérios estabelecidos em edital específico publicado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

§1º Poderão se inscrever as escolas que ofertem turmas de 5º ano do Ensino Fundamental regular, mediante formulário eletrônico enviado pela SEMED.

§3º Cada escola deverá indicar:

I – Professor(es) responsável(is) pelos Aulões Olímpicos;

II – Um Agente de Organização Escolar responsável pela coordenação das ações das Olimpíadas na escola.

§4º A divulgação deste regulamento será responsabilidade das escolas inscritas.

CAPÍTULO VII

Da Organização, Avaliação e Monitoramento

Art. 24 As Olimpíadas Educa São Luís – 5º Ano em Ação compreenderão etapas que envolvem inscrição, realização de aulões preparatórios e aplicação de provas objetivas de múltipla escolha, organizadas pelo Núcleo de Avaliação Educacional – NAE.

§ 1º As datas e procedimentos de aplicação das provas serão definidos em edital específico da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

§ 2º A participação dos estudantes em todas as fases de avaliação será requisito para fins de premiação.

§ 3º O monitoramento das ações pedagógicas e logísticas das Olimpíadas será realizado pelo NAE, em articulação com as demais unidades organizacionais da SEMED.

CAPÍTULO VIII

Do Conteúdo Das Provas

Art. 25 O conteúdo das provas observará:

I – A Proposta Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino;

II – A Matriz de Referência do SAEB para Língua Portuguesa e Matemática.

CAPÍTULO IX

Da Premiação

Art. 26 A premiação dos estudantes participantes das Olimpíadas Educa São Luís – 5º Ano em Ação será concedida nos termos dos arts. 5º e 6º do Decreto nº ___/2025, garantindo-se:

I – O pagamento de **R$ 100,00 (cem reais)** a todos os estudantes matriculados no 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís que participarem regularmente de todas as etapas;

II – O pagamento adicional de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** aos **2.000 (dois mil)** estudantes que apresentarem os maiores índices de evolução entre as fases inicial e final.

Art. 27 A Secretaria Municipal de Educação – SEMED também promoverá o reconhecimento às escolas e aos professores que se destacarem, conforme critérios previamente definidos.

Art. 28 A entrega das premiações ocorrerá em cerimônia oficial promovida pela SEMED, devendo ser amplamente divulgada nos canais institucionais.

CAPÍTULO X

Do Cronograma

Art. 29 O cronograma de cada edição das Olimpíadas Educa São Luís – 5º Ano em Ação será definido e divulgado no edital específico publicado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Parágrafo único. Alterações no cronograma poderão ser realizadas mediante publicação de comunicado oficial da SEMED, amplamente divulgado às Unidades de Educação Básica participantes.

CAPÍTULO XI

Das Atribuições Institucionais

Art. 30 A Secretaria Municipal de Educação de São Luís – SEMED, por meio de suas unidades administrativas, atuará de forma integrada para garantir a implementação, acompanhamento e avaliação das **Olimpíadas Educa São Luís - 5º ano em Ação**, respeitadas as competências de cada setor.

Art. 31 Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio de suas unidades organizacionais:

I – Fornecer alimentação aos estudantes participantes dos Aulões Olímpicos, inclusive durante os eventos de premiação;

II – Garantir transporte para os estudantes da zona rural que participarão das ações pedagógicas previstas nas Olimpíadas;

III – Efetuar o pagamento das horas adicionais de trabalho aos profissionais da educação participantes das atividades das Olimpíadas Educa São Luís – 5º Ano em Ação, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) por hora, conforme o disposto no art. 7º-A da Lei Municipal nº 7.686/2024;

IV – Garantir a premiação dos estudantes e o reconhecimento às escolas e professores, conforme disposto nos art. 5º e 6º do Decreto nº ___/2025;

V – Assegurar suporte técnico, administrativo e pedagógico necessário à implementação das ações previstas nas Olimpíadas, em articulação com os setores responsáveis.

Art. 32 Compete ao Núcleo de Avaliação Educacional – NAE:

I – Coordenar, planejar e monitorar a execução das ações pedagógicas, técnicas e operacionais relacionadas às Olimpíadas Educa São Luís – 5º Ano em Ação;

II – Organizar os procedimentos de aplicação, correção e análise dos resultados das provas, assegurando a confiabilidade e a equidade do processo avaliativo;

III – Consolidar os dados e divulgar os resultados obtidos pelos estudantes, respeitando os prazos definidos no cronograma oficial;

IV – Emitir relatórios técnicos e pedagógicos com base nas evidências obtidas durante a realização das Olimpíadas, subsidiando ações futuras da política educacional;

V – Articular-se com os demais setores da SEMED para garantir a execução integrada das ações previstas na Portaria.

Art. 33 Compete à Superintendência da Área de Ensino Fundamental – SAEF:

I – Coordenar e acompanhar, em articulação com o NAE, a

implementação pedagógica das **Olimpíadas Educa São Luís – 5º Ano em Ação** nas Unidades de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís;

II – Orientar as escolas quanto à organização e funcionamento das Escolas Olímpicas, promovendo o alinhamento das ações ao Projeto Pedagógico da escola;

III – Articular, em conjunto com o Centro de Apoio Avançado à Educação (CAAED), a realização de formações continuadas destinadas aos Professores Olímpicos e às equipes gestoras;

IV – Acompanhar a elaboração e a distribuição dos materiais pedagógicos e das trilhas de aprendizagem, garantindo sua adequação aos objetivos das Olimpíadas;

V – Fornecer suporte técnico-pedagógico às escolas, em articulação com os setores envolvidos na execução das ações das Olimpíadas.

Art. 34 Compete às Diretorias de Núcleo:

I – Disponibilizar as equipes técnicas pedagógicas para acompanhamento e suporte às Unidades de Educação Básica em todas as etapas das Olimpíadas;

II – Acompanhar o desempenho dos estudantes ao longo da execução dos Aulões Olímpicos, orientando as escolas para a melhoria contínua da aprendizagem;

III – Assessorar o planejamento, a execução e a avaliação das ações pedagógicas e dos eventos relacionados às Olimpíadas, em articulação com as equipes gestoras das escolas.

Art. 35 Compete à Coordenação de Informática – COINFe à **Coordenação de Informação e Estatística:**

I – Assegurar o suporte técnico-operacional aos sistemas de registro, controle e acompanhamento das Olimpíadas, especialmente no que tange ao uso do GEDUC;

II – Apoiar a construção e manutenção de banco de dados com informações de frequência e desempenho dos estudantes;

III – Colaborar com a SAEF no monitoramento e disponibilização de relatórios consolidados.

Art. 36 Compete à Superintendência de Recursos Humanos – SRH:

I – Orientar os procedimentos administrativos para a designação de professores e agentes escolares no âmbito das Olimpíadas;

II – Acompanhar o lançamento de carga horária e as providências para pagamento das horas complementares, conforme a legislação vigente;

III – Atuar em articulação com a SAEF para garantir o fluxo adequado de informações funcionais dos profissionais envolvidos.

Art. 37 As demais unidades da SEMED atuarão, no âmbito de suas competências, para assegurar a plena execução das **Olimpíadas Educa São Luís - 5º ano em Ação**, podendo expedir orientações complementares sempre que necessário.

CAPÍTULO XII

Disposições Finais

Art. 38 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de São Luís, em conjunto com os demais setores envolvidos, observada a legislação vigente.

Art. 39 A Secretaria Municipal de Educação – SEMED publicará edital específico para cada edição das **Olimpíadas Educa São Luís – 5º Ano em Ação**, contendo as regras de inscrição, as etapas, o cronograma e demais informações necessárias à sua realização.

Art. 40 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Carla Christine Matos Assunção e Silva
Código identificador: a0d377f2-61d5-4dac-9101-746c64f332d3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N.º 13101.004320/2025

Pelo presente ato e com fulcro na lei nº 11.947/2009, que regulamenta o PNAE, bem como a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 e o Parecer Técnico emitido pela Comissão Técnica, designada pela portaria n.º 122/2025/SEMED, nos termos da PORTARIA N.º 191/2025de Delegação de competência à Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – **HOMOLOGO A CHAMADA PÚBLICA,** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, o resultado do julgamento realizado através da Chamada Pública nº 01/2025, com valor global de R$ 2.409.287,35 (dois milhões quatrocentos e nove mil duzentos oitenta e sete reais trinta e cinco centavos)para as Entidades, grupos formais e agricultores individuais a seguir listados:

Nº	GRUPO FORMAIS	VALOR DO PROJETO DE VENDAS
1	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, EDUCATIVA, PRODUTIVA E CULTURAL DOS MORADORES DO BAIRRO COQUILHO E POVOADOS ADJACENTES	R$ 100.000,00
2	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO	R$ 100.000,00
3	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO IGARAÚ.	R$ 99.000,00
4	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DO CINTURÃO VERDE	R$ 100.000,00
5	COOPERATIVA DE TRABALHO SERVIÇOS EM AGRICULTURA FAMILIAR-COOAPA	R$ 100.000,00
6	COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO MARANHÃO-COOPAF	R$ 90.435,00
7	INSTITUTO EDUCACIONAL BENEFICENTE DO ALTO DA VITÓRIA	R$ 85.881,34
8	UNIÃO DOS MORADORES FORÇA DO POVO DO POVOADO DE ARRAIAL	R$ 99.998,52

Nº	GRUPOS INFORMAIS E AGRICULTORES INDIVIDUAIS	VALOR DO PROJETO DE VENDAS
09	ALEXANDRE ARANHA DE CARVALHO	R$ 15.500,00
10	MARIA ALICE MESQUITA PIRES DE CALDAS	R$ 31.000,00
11	ANTONIA PEREIRA DA SILVA ALENCAR	R$ 7.000,00
12	ANTONIO CARDOSO	R$ 5.250,38
13	CARLOS JORGE DE MELO	R$ 11.000,00
14	CESARIO ANTONIO PEREIRA NETO	R$ 31.000,00
15	CLAUDETE PEREIRA DE OLIVEIRA	R$ 31.000,00
16	DANIELA ILDERY ALVES SOUZA	R$ 26.000,00
17	DANIELE DA CONCEIÇÃO SAMPAIO	R$ 10.000,00
18	DALVA DE ANDRADE	R$ 26.000,00
19	DINAR MARREIROS DA SILVA	R$ 17.000,00
20	DORALICE CONCEIÇÃO ALMEIDA	R$ 14.464,59
21	EDINEIDE DINIZ DE SOUSA	R$ 15.500,00
22	ELIEZER DE AGUIAR SANTOS	R$ 30.999,99
23	ELIEL THIAGO MARREIROS SANTOS	R$ 19.000,00
24	EURANDINA SANTOS E SANTOS	R$ 26.000,00
25	FABIO FERREIRA DE CARVALHO OLIVEIRA	R$ 25.000,00
26	FLORACY VIEIRA OLIVEIRA	R$ 15.500,00
27	FRANCIN ALVA ALVES DOS SANTOS	R$ 18.500,00
28	FRANCISCO DA PAZ SILVA	R$ 26.000,00
29	GELDO SANCHES FARIAS	R$ 31.000,00
30	GEORJEM WARLEN REIS DE MELO	R$ 12.500,00
31	INACIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA	R$ 11.000,00
32	IRENE BORGES PEREIRA	R$ 31.000,00
33	IVANE RODRIGUES ALMEIDA	R$ 31.000,00
34	JOÃO DE SOUSA SANTOS	R$ 15.000,00
35	JESSICA BRENDA DOS SANTOS SOUSA	R$ 26.000,00
36	JHONATA RODRIGUES XAVIER	R$ 11.000,00
37	FERDINAN DE JESUS BRITO	R$ 14.000,00
38	JOSE HELIO SOUSA PAIVA	R$ 26.000,00
39	JOSE ARNALDO MIRANDA SANTOS	R$ 7.000,00
40	JOSE DE RIBAMAR MACHADO CARDOSO	R$ 12.000,00
41	JOSELINA DE LIMA MENDES	R$ 26.000,00
42	JULIO CESAR FERREIRA CARVALHO OLIVEIRA	R$ 13.000,00
43	KATARINA SOARES PEREIRA	R$ 24.999,93
44	KAROLINE BEZERRA DIAS	R$ 11.000,00
45	LAUDECI COSTA CAMARA MEIRELES	R$ 11.000,00
46	LAIS DOS SANTOS CARVALHO	R$ 12.000,00
47	LEIDIANE MARTINS SOUSA	R$ 11.000,00

48	LEILIANE NEVES SOUSA	R$ 11.000,00
49	LENILSON SANTOS BRAGA	R$ 17.000,00
50	LUCIVANIA MARTINS DA SILVA	R$ 11.000,00
51	LUCIANA DOS SANTOS MACHADO	R$ 10.000,00
52	LUIS ALBERTO MORAIS BARROS	R$ 7.000,00
53	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA BORDALO	R$ 13.025,18
54	MAIANE CONCEIÇÃO AZEVEDO	R$ 7.232,30
55	MANOEL JOÃO MATOS	R$ 11.000,00
56	MARCELINA JOANA NEVES SOUZA	R$ 11.000,00
57	MARIA ALBERTISA PEREIRA DA SILVA	R$ 31.000,00
58	MARIA ANTONIA CAVALCANTE CARVALHO	R$ 26.000,00
59	MARIA DAS MERCES FERREIRA	R$ 17.000,00
60	MARIA DO SOCORRO PIRES AZEVEDO	R$ 19.000,00
61	MARIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS	R$ 26.000,00
62	MARIA ELIZABETH CAMARA BASTOS	R$ 11.000,00
63	MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA COSTA	R$ 9.000,00
64	MARIA DE SOUSA MORAES	R$ 7.000,00
65	MARIA LUCIRENE DA SILVA	R$ 31.000,00
66	MARINILDE BELFORT MATOS	R$ 11.000,00
67	MESSIAS MARREIROS DA SILVA	R$ 17.000,00
68	MOISES MORAIS DE OLIVEIRA	R$ 31.000,00
69	BERNARDINA DOS SANTOS	R$ 31.000,00
70	OLIVIA MENDONÇA MELO	R$ 17.000,00
71	QUEREM HAPUQUE MARREIROS DA SILVA FURTADO	R$ 15.500,00
72	RAIMUNDA DOS SANTOS NUNES PAIVA	R$ 31.000,00
73	RAIMUNDO NONATO CARVALHO DOS SANTOS	R$ 31.000,00
74	RAIMUNDA VIEIRA DE SOUSA	R$ 31.000,00
75	RAQUEL BARBOSA SOARES	R$ 26.000,00
76	RAIANE BRAGA LISBOA	R$ 31.000,00
77	RENATA MARIA PEREIRA PEQUENO ALMEIDA	R$ 25.000,12
78	RHAYSSA SANTOS MARTINS	R$10.000,00
79	ROSANGELA DA SILVA CONCEIÇÃO	R$ 31.000,00
80	ROSIVALDO PEREIRA DE SOUSA	R$ 31.000,00
81	SEVERINO GOMES	R$ 31.000,00
82	SIMPLICIO AMERICO DOS SANTOS NETO	R$ 31.000,00
83	SONIA MARIA DE SOUSA LIRA	R$ 31.000,00
84	SUSAN QUELE DIAS	R$ 15.500,00
85	THIAGO AUGUSTO NUNES ALVES	R$ 15.500,00
86	VALTENO GOMES RODRIGUES	R$ 31.000,00
87	VINILSON COSTA GOMES	R$ 26.000,00

88	ALDENORA OLIVEIRA DOS SANTOS	R$ 12.000,00
89	BRUNO SILVA DE ALMEIDA	R$ 6.000,00
90	EUZIVANDA SILVA PIRES	R$ 3.000,00
91	HENRY SOUSA REIS	R$ 3.000,00
92	ISMA FERREIRA SOUSA	R$ 3.000,00
93	JESSICA DA SILVA MARREIROS	R$ 10.000,00
94	JOSE FERREIRA DA SILVA	R$ 5.000,00
95	VANIA ARANHA DE CARVALHO	R$ 6.000,00
96	LINDACI BRITO CARNEIRO	R$ 3.000,00
97	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ALMEIDA	R$ 4.000,00
98	MARIA TEREZA LIMA	R$ 3.000,00
99	MARLU COSTA RODRIGUES	R$ 3.000,00
100	MOISES MARREIROS DA SILVA	R$ 3.000,00
101	RAYANE VIEIRA DIAS	R$ 3.000,00
102	ELIANE LEILA FERNANDES OLIVEIRA	R$ 3.000,00

Ato contínuo, determino a publicação do presente Termo e encaminhamento à Superintendência de Orçamento e Finanças – SOF/SEMED para empenho e posteriormente enviar à Assessoria Jurídica para emissão dos Contratos.

Patrícia Ribeiro Coimbra
Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: ecce5687-8eb8-4c43-aa62-ffc722163155

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

ACÓRDÃO N.º 59/2025

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSOS: SEI Nº 140101005572/2024 e 14101010751/2024
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220230092100403
RECORRENTE: UNISAOLUIS EDUCACIONAL LTDA
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
INTERESSADO: UNISAOLUIS EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 03.186.792/0001-29
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 35440003
RELATOR: JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DE MATOS
ACÓRDÃO Nº 59/2025
EMENTA: ISSQN. SERVIÇOS EDUCACIONAIS. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. AUTO DE INFRAÇÃO.
MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO O SUJEITO PASSIVO DEIXA DE RECOLHER O ISSQN NO TODO OU EM PARTE. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.
MANTIDA A DECISÃO DE BASE.Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,
ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Relator e parecer da representante da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância.
Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís/MA., 18 de agosto de 2025.
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF
JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DE MATOS
Conselheiro Relator
MANFRINI PEREIRA FREIRE
ANTONIO DE SOUSA FREITAS
ANA RUTE ROCHA NUNES
Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. Marcelo Duailibe Costa**, junto a este Tribunal.

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 6cdfb0d2-949e-47a2-bdb7-329b8b9cb4ae

ACÓRDÃO N.º 60/2025

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO Nº 44.791/2021 (ANEXO PROC. Nº 17.063/2020)
Auto de Infração Nº 220200092100010
RECORRENTE: CEUMA- ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
CNPJ Nº 23.689.763/0003-59
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 51143019
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RELATORA: ANA RUTE ROCHA NUNES
ACÓRDÃO Nº 60/2025.
EMENTA: INSTITUIÇÃO DE ENSINO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA.MEDIDA FISCAL PROCEDENTE, QUANDO O SUJEITO PASSIVO DEIXA DE APRESENTAR
PROVAS DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS. DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 178, INCISO II DA LEI 3.758/1998 E ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 47.059/2015.
RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE.Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto da Conselheira Relatora e Parecer da Procuradoria Geral do Município, conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base.Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 18 de agosto de 2025.
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF
ANA RUTE ROCHA NUNES
Relatora
JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DE MATOS
MANFRINI PEREIRA FREIRE
Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, a **Dra. ANNE KAROLE S. FONTENELLE DE BRITTO,** junto a este Tribunal.

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 2329389d-730a-404a-b822-aadcbfdd0789

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 66/2025

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE, NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 14:30 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.
PROCESSO SEI: 14101.015006/2025
RECORRENTE: GIGY CUIDADOS ANIMAIS LTDA
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.
RELATOR CONSELHEIRO: MANFRINI PEREIRA FREIRE
São Luís, 19 de Agosto de 2025.
MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 8674e7eb-3f49-4696-af54-e884641f22ac

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 67/2025

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE, NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 14:30 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.
PROCESSO SEI: 14101.014707/2025
RECORRENTE: BRADESCO S/A
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.
RELATOR CONSELHEIRO: ANTONIO FREITAS
São Luís, 19 de Agosto de 2025.
MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 1e86cd81-eb4d-46d8-9c18-5f223370987a

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 68/2025

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE, NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 14:30 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.
PROCESSO SEI:17.038/2020 (ANEXO-54.375/2021)
RECORRENTE: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR -CEUMA
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.
RELATOR CONSELHEIRO: ANA RUTE ROCHA NUNES
São Luís, 19 de Agosto de 2025.
MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: e888febf-2c16-40cd-ac0f-43a78b4413f2

PORTARIA N.º 233/2024 – ISENÇÃO DE IPTU

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, com base na delegação de competência constante da Portaria nº 004/2021-GS,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em favor de **GERALDO MELONIO DO NASCIMENTO**, titular do CPF nº 38.333.***-**, portador(a) de doença grave, referente ao imóvel de inscrição imobiliária nº 13.07.0337.0068.0000.0, correspondente aos exercícios de 2024 e 2025, observadas às disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017- GS, de 14 de agosto de 2017, com base na Lei Municipal nº 7.699/2024, conforme parecer nº 1177547/2025, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo n° 14101.012738/2024, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda. Art. 2º.

Determinar que a presente Portaria entre em vigor no ato de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: ea07c353-282d-4f72-8a9d-6d88774d6c4b

PORTARIA N.º 234/2025 – ISENÇÃO DE IPTU

A SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, com base na delegação de competência constante da Portaria nº 004/2021-GS.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a isenção referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano -IPTU, em favor de **NUBIA FERNANDA MARINHO RODRIGUES**, titular do CPF nº 009.878.***-**, portador(a) de doenças graves, referente ao imóvel de inscrição imobiliária nº 13.07.0342.2701.0128.0, correspondente aos exercícios de 2024 e 2025, observadas às disposições contidas na Instrução Normativa nº001/2017-GS, de 14 de agosto de 2017, com fulcro na Lei Municipal nº6.942/2021, conforme parecer nº 3445/2024/Assejur, nos termos do Processo Administrativo nº 14101.008797/2024, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor no ato de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 2d1ac1fa-2461-4ccd-a788-72503d36ed1f

PORTARIA N.º 235/2025 – ISENÇÃO DE IPTU

A SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, com base na delegação de competência constante da Portaria nº 004/2021-GS.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a isenção referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano -IPTU, em favor de **ANTONIO ISMAEL CARDOZO**, titular do CPF

nº 069.162.***-** portador(a) de doenças graves, referente ao imóvel de inscrição imobiliária nº 25.10.0255.0209.0000.0, correspondente aos exercícios de 2024 e 2025, observadas às disposições contidas na Instrução Normativa nº001/2017-GS, de 14 de agosto de 2017, com fulcro na Lei Municipal nº 7.094/2022, conforme parecer nº 1349927/2025/Assejur, nos termos do Processo Administrativo nº 14.101.003214/2025, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor no ato de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: b0d6eff5-8a73-4eb9-992d-e3931d5cc9b5

PORTARIA N.º 236/2025 – ISENÇÃO DE IPTU

A SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, com base na delegação de competência constante da Portaria nº 004/2021-GS.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a isenção referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano -IPTU, em favor de **NATANIEL SOUSA SANTOS**, titular do CPF nº 126.507.***-**, portador(a) de doenças graves, referente ao imóvel de inscrição imobiliária nº 25.10.0176.0085.0000.0, correspondente aos exercícios de 2024 e 2025, observadas às disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, de 14 de agosto de 2017, com fulcro na Lei Municipal nº 6.289/2017, Lei Municipal nº 7.094/2022 e Lei Municipal nº 7.699/2024. Conforme parecer nº 1349598/2025/Assejur, nos termos do Processo Administrativo nº 14.101.008189/2024, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor no ato de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: cadfaee8-f233-4e50-955a-bed1680e93f4

PORTARIA N.º 237/2025 – ISENÇÃO DE IPTU

A SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, com base na delegação de competência constante da Portaria nº 004/2021-GS.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a isenção referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano -IPTU, em favor de **CLEMÊNCIA SANTOS DA SILVA**, titular do CPF nº 080.146.***-**, portador(a) de doenças graves, referente ao imóvel de inscrição imobiliária nº 02.04.0156.0007.0000.0, correspondente aos exercícios de 2024 e 2025, observadas às disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, de 14 de agosto de 2017, com fulcro na Lei Municipal nº 301/2013, Lei Municipal nº 7.094/2022, conforme parecer nº 1352338/2025/Assejur, nos termos do Processo Administrativo nº 14.101.010063/2024, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor no ato de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 688c2867-aa08-46d0-bf58-eccb71173366

PORTARIA N.º 239/2025 – IMUNIDADE DE ISSQN

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº. 19.311, de 27 de maio de 1999; Portaria nº 004/2021-GS; Art. 150, inciso VI, alínea “c”, da Constituição Federal Brasileira, c/c Art. 17, III, alínea “c”, do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28/12/2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade do **GRUPO DE PESQUISA E PRODUÇÃO DRAO ARTE DA (IN)CONSTÂNICIA**, CNPJ n°. 13.097.856/0001-79, localizado na Rua Nascimento de Moraes, nº 506, Atº 103, Tipo A – São Francisco, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN Próprio, referente aos exercícios de 2025, 2026 e 2027, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer jurídico n° 0854393/2025, e nos termos do processo administrativo nº. 14101.001855/2025, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 15 DE MAIO DE 2025.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 31139384-7ff9-433d-8ec4-f23b273a9d6d

PORTARIA N.º 241/2025 – ISENÇÃO DE ALVARÁ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, artigos 104, inciso I e 496, inciso I, do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isenta a **INSTITUTO EDUCACIONAL EVANGÉLICO ALEGRIA DE SABER**, CNPJ nº 26.664.340/0001-00, localizada na Av. Jairzinho, nº 25 - Vila Isabel(Anjo da Guarda), da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento – ALVARÁ, referente aos exercícios de 2025, 2026 e 2027 observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1365189/2025/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº. 14101.010433/2025, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 15 DE MAIO DE 2025.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 7bd520f5-96c2-490e-8ffa-db2dcadb8d8d

PORTARIA N.º 242/2025 – IMUNIDADE DE ISSQN

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições legais e do acordo com o Art. 1º do Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999; Portaria nº 004/2021-GS; Art. 150, inciso VI, "c", da Constituição Federal Brasileira, c/c Art. 17, III, "c", do Código Tributário do Município de São Luis Lei 6.289, de 28/12/2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade do **SEICHO-NO-IE DO BRASIL**, CNPJ nº 61.278.388/0127-83, localizado na Av. Alcântara Machado/ Av. A, nº 12 - Maranhão Novo, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, referente aos exercícios de 2025, 2026 e 2027, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer da Assejur/Semfaz nº 1200892/2025, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 14101.008677/2025, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS(MA), 15 DE MAIO DE 2025.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: fceeceff-2c98-423a-a541-293451d27da6

PORTARIA N.º 243/2025 – IMUNIDADE DE ISSQN

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 1º do Decreto nº. 19.311, de 27 de maio de 1999; Portaria nº 004/2021-GS; Art. 150, inciso VI, “c”, da Constituição Federal, bem como Art. 17, III, “c”, do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28/12/2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade da **FUNDAÇÃO ANTONIO JORGE DINO,** CNPJ n°. 05.292.982/0002-37, localizado na Rua Seroa da Mota, nº 23, Monte Castelo, do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente aos exercícios de 2025, 2026 e 2027, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e despacho da Assessoria Jurídica/Semfaz nº 0761926/2025 e nos termos do processo administrativo nº. 14101.000536/2025, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 15 DE MAIO DE 2025.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 297f80ed-725c-4585-b347-f81a38d2488e

PORTARIA N.º 244/2025 – ISENÇÃO DE ALVARÁ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, artigos 104, inciso I e 496, inciso I, do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isento a **FUNDAÇÃO ANTONIO JORGE DINO,** CNPJ n°. 05.292.982/0002-37, localizado na Rua Seroa da Mota, nº 23, Monte Castelo, do pagamento da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento – ALVARÁ, referente aos exercícios de 2025, 2026 e 2027, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 0761926/2025/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº. 14101000536/2025, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 15 DE MAIO DE 2025.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: dd5a77ae-1fab-4df9-8640-1cac85a0e98e

PORTARIA N.º 245/2025 – IMUNIDADE DE ISSQN

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 1º do Decreto nº. 19.311, de 27 de maio de 1999; Portaria nº 004/2021-GS; Art. 150, inciso VI, “c”, da Constituição Federal Brasileira, c/c Art. 17, III, “c”, do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28/12/2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade do **INSTITUTO SOCIAL BENEFICENTE EBENEZER**, CNPJ nº 41.492.273/0001-88, localizado na Ciclovia 104, s/nº – Cidade Operária, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente aos exercícios de 2025, 2026 e 2027, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1201740/2025/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº. 14101.007146/2025, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 15 DE MAIO DE 2025.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: ce3bb33c-54d9-4ed5-b919-844e1213ecb8

PORTARIA N.º 246/2025 – ISENÇÃO DE ALVARÁ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999,

pela Portaria n° 004/2021-GS, artigos 104, inciso I e 496, inciso I, alínea "a" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isento a **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA TAMBOR DE CRIOULA ARTE NOSSA**, CNPJ nº. 07.998.309/0001-61, localizada a Rua da Palma, nº 92 – Centro, do pagamento da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento – ALVARÁ, referente aos exercícios de 2025, 2026 e 2027, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1192024/2025/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº.14101012349/2024, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 15 DE MAIO DE 2025.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 7a35bfa6-f7de-49f0-ba5b-81d536114e29

PORTARIA N.º 247/2025 – IMUNIDADE DE ISSQN

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 1º do Decreto nº. 19.311, de 27 de maio de 1999; Portaria nº 004/2021-GS; Art. 150, inciso VI, "c", da Constituição Federal Brasileira, c/c Art. 17, III, "c", do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28/12/2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade do **INSTITUTO EDUCACIONAL DIPLOMAÇÃO - IEDI**, CNPJ nº 42.491.672/0001-97, localizado na Avenida São Luís Rei de França, nº 02, Conjunto Jardim Eldorado – Turu, do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente aos exercícios de 2025, 2026 e 2027, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1292149/2025/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº. 14101.009130/2025, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 15 DE MAIO DE 2025.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 5c9f0a93-7d69-4869-8e6d-bc47e16845f7

PORTARIA N.º 250/2025 – ISENÇÃO DE ALVARÁ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, artigos 104, inciso I e 496, inciso I, do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE,

Declarar ser isenta a **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DAS SENHORAS DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**, CNPJ nº 05.283.643/0001-03, localizada na Rua São Vicente de Paulo, nº 177 – João Paulo, da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento – ALVARÁ, referente aos exercícios de 2025, 2026 e 2027, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1144930/2025/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº. 14101.002001/2025, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 26 DE MAIO DE 2025.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 7eae0c58-5d42-43d7-b80c-bc33ff204597

PORTARIA N.º 251/2025 – ISENÇÃO DE ALVARÁ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 067/2016-GS, artigos 104, inciso I e 496, inciso I, do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isento a **COMPANHIA DE CULTURA POPULAR CATARINA MINA**, CNPJ nº 10.882.724/0001-60, localizado a Rua Portugal nº 243 A - Centro, do pagamento da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento – ALVARÁ, referente aos exercícios de 2025, 2026 e 2027, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1241567/2025/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº. 14101.003278/2025, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 26 DE MAIO DE 2025.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 154f5d95-b98e-4fdf-b3cc-c8048717e888

PORTARIA N.º 252/2025 – IMUNIDADE DE ISSQN

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº. 19.311, de 27 de maio de 1999; Portaria nº 004/2021-GS; Art. 150, inciso VI, "c", da Constituição Federal Brasileira, c/c Art. 17, III, "c", do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28/12/2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, CNPJ n°. 04.155.096/0001-18, localizado na Avenida dos Holandeses, s/nº, Qd. 04, Lotes 15 a 17 e 28 a 30 – Jardim Renascença II, do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN,

referente aos exercícios de 2024, 2025 e 2026, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 0842052/2025/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº. 14101.004101/2024, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 26 DE MAIO DE 2025.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 096d4ac8-15fc-4195-b350-c0ed7721e558

PORTARIA N.º 253/2025 – ISENÇÃO DE IPTU

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº. 19.311, de 27 de maio de 1999; Portaria nº 004/2021-GS; Art. 150, inciso VI, “c”, da Constituição Federal Brasileira, c/c Art. 17, III, “c”, do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28/12/2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, CNPJ n°. 04.155.096/0004-60, localizado na Avenida Silva Maia, nº 164 – Centro, do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente aos exercícios de 2024, 2025 e 2026, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 0840665/2025/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº. 14101.004099/2024, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 26 DE MAIO DE 2025.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 736a6c04-bea6-4735-a835-65b726cd0f10

PORTARIA N.º 254/2025 – ISENÇÃO DE ALVARÁ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, artigos 104, inciso I e 496, inciso I, do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isento o **INSTITUTO SOCIAL DE TODO CORAÇÃO**, CNPJ nº 69.382.406/0001-82, localizado na Pça Leon Richini, nº 3 – Cohab Anil III, da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento – ALVARÁ, referente aos exercícios de 2025, 2026 e 2027, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1309563/2025/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº. 14101.009191/2024, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 26 DE MAIO DE 2025.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 9ee945cc-06c8-4960-be9a-20362d051fce

PORTARIA N.º 257/2025 – ISENÇÃO DE IPTU

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, com base na delegação de competência constante da Portaria nº 004/2021-GS,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em favor de **TÁCITO CORREA PINHO**, titular do CPF nº 044.880.***-**, portador(a) de doença grave, referente ao imóvel de inscrição imobiliária nº 22.08.0078.0519.0036.0, correspondente aos exercícios de 2024 e 2025, observadas às disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017- GS, de 14 de agosto de 2017, com base na Lei Municipal nº 7094/2022, conforme parecer nº 1250411/2025 e de acordo com o que consta no Processo Administrativo n° 14101.000696/2024, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor no ato de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS, 27 DE MAIO DE 2025.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 330d3bcb-23c6-41a0-8248-42f575922626

PORTARIA N.º 260/2025 – ISENÇÃO DE ALVARÁ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, artigos 104, inciso I e 496, inciso I, do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isenta a **ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS CAPUCHINHAS DE MADRE RUBATTO**, CNPJ nº 05.778.063/0001-97, localizada na Rua 13, nº 55 – Cohab Anil IV, da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento – ALVARÁ, referente ao exercício de 2023, 20024 e 2025, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1365818/2025/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº. 14101.010963/2025, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 27 DE MAIO DE 2025.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 1d845a55-23c7-4348-9ce4-1607c35dd93b

PORTARIA N.º 261/2025 – ISENÇÃO DE ALVARÁ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, artigos 104, inciso I e 496, inciso I, do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isento a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DOS MORADORES DO RESIDENCIAL PRIMAVERA**, CNPJ nº 08.669.155/0001-27, localizado na Rua Senador Pompeu / Rua do Passeio – Residencial Primavera, nº 153 – Vila Embratel, da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento – ALVARÁ, referente aos exercícios de 2025, 2026 e 2027, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1058686/2025/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº. 14101.006940/2025, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 27 DE MAIO DE 2025.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 2bb985d5-ba0c-4da6-bc6d-ac0c1bb9581e

PORTARIA N.º 262/2025 – ISENÇÃO DE ALVARÁ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, artigos 104, inciso I e 496, inciso I, do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isenta o **TAPETE CRIAÇÕES CÊNICAS**, CNPJ nº 04.445.517/0001-45, localizada na Rua João Goalberto, nº 52, Segundo Andar - Praia Grande, da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento – ALVARÁ, referente aos exercícios de 2025, 2026 e 2027, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1292323/2025/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº. 14101.000708/2025, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 27 DE MAIO DE 2025.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: a0d76a73-dabb-47c9-a3d2-13e62efd3f76

PORTARIA N.º 263/2025 – ISENÇÃO DE ALVARÁ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, artigos 104, inciso I e 496, inciso I, do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isenta a **SOCIEDADE CULTURAL, RECREATIVA E FOLCLÓRICA DO MARACUJÁ – MARACANÃ**, CNPJ nº 07.112.434/0001-22, localizada na Rua Santa Maria, nº 10 – Vila Maracujá - Maracanã, do pagamento da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento – ALVARÁ, referente aos exercícios de 2025, 2026 e 2027, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1327934/2025/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº. 14101.005692/2025, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 27 DE MAIO DE 2022.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: a4b96673-a684-4cbd-bf68-63c5d0f10520

PORTARIA N.º 264/2025 – ISENÇÃO DE ALVARÁ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, artigos 104, inciso I e 496, inciso I, do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isenta a **ASSOCIAÇÃO FEMININA DOS DIREITOS HUMANOS**, CNPJ nº 11.299.625/0001-12, localizada na Rua Projetada 410/Rua Síria, Qd. 69, nº 17 – Anjo da Guarda, do pagamento da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento – ALVARÁ, referente aos exercícios de 2025, 2026 e 2027, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1290200/2025/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº. 14101.007339/2025, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 27 DE MAIO DE 2025.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: cda04796-eb30-4ca9-99b1-bcc00b8edbed

PORTARIA N.º 265/2025 – ISENÇÃO DE ALVARÁ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, artigos 104, inciso I, e 496, inciso I, do

Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isento o **INSTITUTO PARA PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO SUSTENTÁVEL DAS CIDADES DO BRASIL - IOM**, CNPJ n°. 07.260.939/0001-34, localizada na Rua Um, nº 04, II Residencial Esperança – Residencial São Domingos, do pagamento da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento – ALVARÁ, referente aos exercícios de 2025, 2026 e 2027, observadas as disposições contidas no Decreto nº. 20.511, de 05 de abril de 2001, conforme Parecer da Assessoria Jurídica nº 1212111/2025, e o que consta no Processo nº. 14101.002933/2025, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 27 DE MAIO DE 2025.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 16d56a96-8947-4ff6-b607-e7af3f038053

PORTARIA N.º 266/2025 – ISENÇÃO DE ALVARÁ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, artigos 104, inciso I e 496, inciso I, do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isento o **GRUPO SOLIDARIEDADE É VIDA**, CNPJ nº 69.401.677/0001-38, localizado a Rua São Gabriel, nº 128, Fé em Deus, do pagamento da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento – ALVARÁ, referente aos exercícios de 2025, 2026 e 2027, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1224315/2025/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº. 14101.002773/2025, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 27 DE MAIO DE 2025.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 575e09d1-2087-42fb-ae51-a14e5bc01eee

PORTARIA N.º 267/2025 – ISENÇÃO DE ALVARÁ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, artigos 104, inciso I e 496, inciso I, do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Declarar ser isento o **CENTRO DE CULTURA E SOCIALIZAÇÃO COMUNIDADE VIVA**, CNPJ nº 04.174.704/0001-31, localizado na Rua Inglês de Sousa, nº 22 – Liberdade, da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento – ALVARÁ, referente aos exercícios de 2025, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1460749/2025/ASSEJUR e nos termos do processo administrativo nº. 14101.001336/2025, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 29 DE MAIO DE 2025.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 1c619951-7717-434c-900c-2707d55fef96

PORTARIA N.º 268/2025 – ISENÇÃO DE IPTU

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, com base na delegação de competência constante da Portaria nº 004/2021-GS,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em favor de **LETÍCIA MARTINS COSTA**, titular do CPF nº494.222.***-**, portador(a) de doença grave, referente ao imóvel de inscrição imobiliária nº 08.11.0112.0261.0000.0, correspondente aos exercícios de 2024 e 2025, observadas às disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017- GS, de 14 de agosto de 2017, com fulcro na Lei Municipal nº 7094/2022, conforme parecer nº 1480187/2025/ASSEJUR, nos termos do Processo Administrativo nº 14101.012041/2024, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor no ato de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 80a3f733-a499-4ecc-ae5d-1515950907bc

PORTARIA N.º 269/2025 – ISENÇÃO DE IPTU

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, com base na delegação de competência constante da Portaria nº 004/2021-GS,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em favor de **FRANCISCO MONTEIRO**, titular do CPF nº 048.717.***-**, portador(a) de doença grave, referente ao imóvel de inscrição imobiliária nº 18.02.0203.0013.0000.0, correspondente aos exercícios de 2024 e 2025, observadas às disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017- GS, de 14 de agosto de 2017, com fulcro na Lei Municipal nº 6.942/2021, conforme parecer nº 1438939/2025/ASSEJUR, nos termos do Processo Administrativo nº 14101.005350/2024, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor no ato de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 93f448c5-60fe-48bd-892f-5d8fa158b94b

PORTARIA N.º 270/2025 – ISENÇÃO DE IPTU

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, "a", da Constituição Federal, e Art. 17, III, "a" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade do **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MARANHÃO - CAU MA**, CNPJ nº 14.968.163/0001-77, referente ao imóvel localizado na Rua dos Abacateiros, Sala 108, Pavimento 01, nº 1 – Renascença, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, inscrição imobiliária nº 22.08.0296.0037.0013.0, relativo aos exercícios de 2024, 2025 e 2026, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1299777/2025/ASSEJUR, e nos termos do processo administrativo nº. 14101.009580/2025, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 29 DE MAIO DE 2025.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 4ae71dc4-ade0-4808-9d9d-40a03433b706

PORTARIA N.º 271/2025 – ISENÇÃO DE IPTU

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.311, de 27 de maio de 1999, pela Portaria n° 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, "a", da Constituição Federal, e Art. 17, III, "a" do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade do **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MARANHÃO - CAU MA**, CNPJ nº 14.968.163/0001-77, referente ao imóvel localizado na Rua dos Abacateiros, nº 1 – Renascença, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, inscrição imobiliária nº 22.08.0296.0037.0005.0, relativo aos exercícios de 2024, 2025 e 2026, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017-GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 1300287/2025/ASSEJUR, e nos termos do processo administrativo nº. 14101.009582/2025, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 29 DE MAIO DE 2025.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: fc525000-3ee7-463c-a64c-05f735432333

PORTARIA N.º 272/2025 – ISENÇÃO DE IPTU

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, com base na delegação de competência constante da Portaria nº 004/2021-GS,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em favor de **MARIA BERNADETE SAULNIER BRAGANÇA BASILEU**, titular do CPF nº 128.837.***.**, portador(a) de doença crônica, referente ao imóvel de inscrição imobiliária nº 13.07.0010.0071.0000.0, correspondente aos exercícios de 2024 e 2025, observadas às disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017- GS, de 14 de agosto de 2017, com base na Lei Municipal nº7699/2024, conforme parecer nº 1154940/2025, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo n°14101.011525/2024, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor no ato de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 3bed66a0-9bd4-4cdb-8768-0578b3946783

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN

PORTARIA N.º 93, DE 19 AGOSTO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 24, § 1º, do Decreto nº 61.166, de 10 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Procuradoria Geral do Município - PGM, aprovado pelo Decreto nº 61.165, de 10 de fevereiro de 2025, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE MARTINS LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento em Exercício

ANEXO UNICO
Portaria nº 93 de 19 de Agosto de 2025

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	114	11103.0412204032.141.3.3.90.40.1500000000	43.200,00	ANULAÇÃO	108	11103.0412204032.141.3.3.90.18.1500000000
2	111	11103.0412204032.141.3.3.90.91.1500000000	20.000,00	ANULAÇÃO	108	11103.0412204032.141.3.3.90.18.1500000000

Anulação: R$ 63.200,00

Resumo Geral	
Anulação	**63.200,00**

Publicado por: Rafaela Maria Melo Araujo
Código identificador: 7280d161-5f39-4afd-959b-ea027b70e15d

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT

EXTRATO DO 4 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16101.015026/2025 (SISTEMA SEI!)

PROCESSO MÃE Nº 050.53531/2021 (E-DOC)

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT**

CONTRATADA: LOCADORA SÃO LUIS LTDA, CNPJ: 01.870.297/0001-09

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, exarada nos autos do Processo nº 16101.015026/2025, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso IV, e artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/2022, firmado em 16 de agosto de 2022, e o reajuste do valor contratual em 7,021170%, conforme variação do IGP-M acumulado nos últimos 12 meses.

PROJETO/ATIVIDADE: 2153 - Atendimento, Fiscalizações e Operações em Campo.

ELEMENTO DE DESPESA: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500000105 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Receitas Operacionais do Fundo de Transporte

VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2025 a 16 de agosto de 2026.

VALOR: **R$ 8.196.392,00** (oito milhões cento e noventa e seis mil trezentos e noventa e dois reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15 de agosto de 2025.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT

Publicado por: Israel Muniz da Silva
Código identificador: 4e458c19-59df-4ec6-8745-85726cc1afe4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.135/2025 - SEMIT

A Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT, localizada na Avenida do Vale, nº 13, Edifício Zircônio, salas 101 a 110, Renascença II, Loteamento Boa Vista, São Luís-MA, CEP: 65075-660, comunica aos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021 e demais legislação aplicável, no dia **02/09/2025, de 08h às 14h**, horário de Brasília, no sitio do Comprasnet.gov.br, decorrente do Processo Administrativo n° 23101.000942/2025 - SEMIT, objetivando "a contratação de empresa especializada para a implantação e instalação de sistema eletrônico de controle de acesso, incluindo o provimento de equipamentos, materiais, suporte técnico durante a garantia e treinamento básico aos servidores designados, visando atender às demandas da SEMIT", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O edital poderá ser obtido gratuitamente através do nosso endereço eletrônico: https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1; ou no portal do Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Data da sessão: 02/09/2025.
Link: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
Prazo para envio das propostas: 17h do dia 19/08/2025 às 07h59 do dia 02/09/2025.
Horário da Fase de Lances: 08h às 14h.

São Luís - MA, 19 de agosto de 2025

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO:

FELIPE DE ABREU FALCÃO
Secretário Municipal de Informação e Tecnologia
SEMIT

Publicado por: Elisiane Ingrid Lima Gasparello
Código identificador: 3412b491-eb2d-4f9b-8b4b-9b0434653aba

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

PORTARIA N.º 064/2025-SEMOSP, DATADA DE 12/08/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 4.825/2007 e alterações posteriores, e considerando o disposto no Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Paulo Victor Mendes,** Coordenador da Gestão de Frotas e Máquinas Pesadas, matrícula nº 51395, como Gestor do contrato de locação de veículos automotivos nº 584/2025, firmado entre o Município de São Luís, por intermédio da SEMOSP, e a empresa **LOCADORA CONTE LTDA**., CNPJ nº 08.828.429/0001-83.

Art. 2º Designar os servidores **Rafael Mendes Rodrigues Alves,** Assistente Técnico de Nível Médio**,** matrícula nº 100322 e **Edlaine Amaral Gonçalves Tupinambá Sena**, Assistente Técnico de Nível Médio**,** matrícula nº 6469085, como fiscais técnicos e administrativos do referido contrato.

Parágrafo único. Compete aos designados acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado, durante a vigência do ajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

David Col Debella
Secretário
Matrícula nº 51533

Publicado por: Marcos Antonio Mendes de Sousa
Código identificador: 25f8a2b9-4b93-4ff7-b4d6-f732fea23dad

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH

EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2025 – SEMURH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19101.004786/2025 – SEMURH

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH.

CONTRATADA: LOCADORA CONTE LTDA

OBJETO: locação de veículos automotivos, incluindo carros, motocicletas, micro-ônibus, vans e veículo de carga sem motorista e sem combustível, incluindo rastreamento, seguro total, manutenção preventiva e corretiva.

VALOR DO CONTRATO: R$ 317.999,52 (trezentos e dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, 18 de agosto de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 19101;
Fonte de Recursos: 1500000000
Programa de Trabalho: 041220403
Elemento de Despesa 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
SIGNATÁRIOS: Érica Garreto Ramos Barbosa, Secretária Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH, e Carlos Eduardo Borges Machado, Representante Legal da LOCADORA CONTE LTDA

ÉRICA GARRETO
Secretária Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH

Publicado por: Maria Da Graça Torres Penha
Código identificador: bf065034-e979-4bba-abf8-40a9895eabd5

PORTARIA N.º 24/2025 - SEMURH

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONTRATO Nº 004/2025 – SEMURH, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19101.004786/2025 – SEMURH.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO – SEMURH**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 004/2025 – SEMURH**, cujo objeto é a **:** locação de veículos automotivos, incluindo carros, motocicletas, micro-ônibus, vans e veículo de carga sem motorista e sem combustível, incluindo rastreamento, seguro total, manutenção preventiva e corretiva, celebrado entre a Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH e a empresa LOCADORA CONTE LTDA, decorrente do Processo Administrativo nº 19101.004786/2025 – SEMURH.

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Pedro Ricardo Rodrigues Oliveira	Fiscal Técnico	51664
Sergisnando Gusmao Lobato	Fiscal Administrativo	39855
José Mário Azzolini Lima	Fiscal Técnico Substitutivo	51842
Jecy Nogueira dos Santos Junior	Fiscal Administrativo Substitutivo	6469216

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – **Fiscal Técnico:** servidor designado para fiscalizar aspectos técnicos e operacionais do objeto do contrato;

II – **Fiscal Administrativo:** servidor designado para acompanhar aspectos administrativos e documentais do contrato;

III – **Substituto:** servidor designado para substituir os fiscais titulares em suas ausências ou impedimentos.

Art. 3º - À Comissão de Fiscalização caberá, no que for compatível com o contrato, dentre outras atribuições:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e emitir relatórios;

II – Propor aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato;

IV – Acompanhar os pagamentos, observando o limite contratual;

V – Comunicar irregularidades à unidade gestora;

VI – Opinar sobre liberação de garantias contratuais ao término da vigência;

VII – Confrontar valores e quantidades das notas fiscais com o contrato;

VIII – Atestar notas fiscais e encaminhá-las para pagamento;

IX – Verificar prazos de entrega e conformidade com as especificações contratuais;

X – Outras atividades inerentes à boa execução contratual.

Art. 4º - Deverá ser disponibilizada à Comissão de Fiscalização **mídia digital contendo pasta com toda a documentação do processo**, incluindo Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato e eventuais aditamentos, a fim de garantir pleno conhecimento do objeto fiscalizado.

Art. 5º - Fica garantido à Comissão de Fiscalização amplo acesso aos autos do processo administrativo e, quando necessário, poderá ser solicitado apoio técnico dos setores da SEMURH ou de terceiros, conforme legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ÉRICA GARRETO
Secretária Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH

Publicado por: Maria Da Graça Torres Penha
Código identificador: 5a5b29f2-5ba8-47ee-861a-d0e5a9cc7993

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMSA

ERRATA DA PORTARIA N.º 19/2025 - SEMSA

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar -SEMSA inscrita no CNPJ n.º 06.307.102/0001-30, torna pública a errata do extrato da portaria número 19/2025, firmado com a empresa CS BRASIL FROTAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 27.595780/0001-16, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a locação de veículos automotivos, tipo Pick Up sem motoristas e sem combustível, com rastreamento, seguro total, manutenção preventiva e corretiva, modelos 2024/2025, destinados a atender as necessidades institucionais da SEMSA constante do Diário Oficial do Município de São Luís – MA, no dia 15 de agosto de 2025, Ano XLV, N.º 202, ISSN 2764-8958, referente ao processo nº 11109.000243/2024 – CPL/PMSL.

onde se lê:

> "...para atuar como Fiscais do Contrato n° **309/2025**, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e a empresa C.S. BRASIL FROTA SA..."

Leia-se:

> "...para atuar como Fiscais do Contrato n° **565/2025**, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e a empresa C.S. BRASIL FROTA SA..."

As demais informações permanecem inalteradas.

Dilmar Sousa Araújo
Secretário Municipal de Segurança Alimentar – SEMSA

Publicado por: Fernando Ribeiro Guimarães Júnior
Código identificador: 9e591427-5650-4f4e-a17d-854c1cbac081

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 006/2025-SEMSA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMSA informa errata em relação ao EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2025/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município de São Luís n° 203, de 18/08/2024, onde se lê: “inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.700.525/0001-11", Leia-se: "inscrita no CNPJ sob o n°

08.867.981/0001-80".

São Luís/MA, 19 de agosto de 2025.

DILMAR SOUSA ARAÚJO
Secretário Municipal de Segurança Alimentar

Publicado por: Mayanna Couto Maia
Código identificador: c756e7ea-6afc-45c3-8da7-3bf81bec45b2

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 309/2025 - SEMSA

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar -SEMSA inscrita no CNPJ n.º 06.307.102/0001-30, torna pública a errata do extrato do Contrato n.º 309/2025, firmado com a empresa **CS BRASIL FROTAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 27.595780/0001-16, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a locação de veículos automotivos, tipo Pick Up sem motoristas e sem combustível, com rastreamento, seguro total, manutenção preventiva e corretiva, modelos 2024/2025, destinados a atender as necessidades institucionais da SEMSA constante do Diário Oficial do Município de São Luís – MA, no dia 15 de agosto de 2025, Ano XLV, N.º 202, ISSN 2764-8958, referente ao processo nº 11109.000243/2024 – CPL/PMSL.

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO N.º 309/2025 - SEMSA

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO N.º 565/2025 - SEMSA

As demais informações permanecem inalteradas.

Dilmar Sousa Araújo
Secretário Municipal de Segurança Alimentar – SEMSA

Publicado por: Fernando Ribeiro Guimarães Júnior
Código identificador: 7f493fad-e895-49e3-8929-b0d2bae8494b

EXTRATO DE CONTRATO N.º 598/2025 - SEMSA

PROCESSO Nº 24.101.000318/2025 – SEMSA

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMSA e a empresae L S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 12.125.791/0001-65.

OBJETO: fornecimento contínuo de combustíveis para utilização nos veículos administrativos que compõem a frota desta Secretaria Municipal de Segurança Alimentar -SEMSA

VALOR: R$ 130.959,93 (Cento e trinta mil e novecentos cinquenta nove reais e noventa três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 525 Projeto Atividade: 24101.0412204032.141 Elemento e despesa: 3.3.90.30 Fonte de recurso:1500000000

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos nº 106 a nº 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n°.14.133/2021

REPRESENTANTES LEGAIS: DILMAR SOUSA ARAUJO – Secretário Municipal de Segurança Alimentar e LEOPOLDO CORREA SANTOS NETO

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2025

Dilmar Sousa Araújo
Secretário Municipal de Segurança Alimentar -SEMSA

Publicado por: Fernando Ribeiro Guimarães Júnior
Código identificador: 8db51d41-c429-44d9-b2f4-8caaa2dadb2a

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 007/2025-SEMSA

PROCESSO: 24101.000345/2025-SEMSA

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMSA e o CLUBE DE MÃES ORGULHO DO SABER DA CIDADE OLÍMPICA, organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.373.199/0001-54.

OBJETO: Execução do Projeto “Mães Feliz 2025”. Com a finalidade de garantir às famílias assistidas pela Instituição e que vivem em situação de pobreza, a entrega de cestas básicas, nos Bairros: Cidade Olímpica, Angelim, Túnel do Sacavém e Vila Operária. Conforme especificado no Plano de Trabalho juntado ao processo, que dele faz parte integrante;

VALOR: 300.000,00 (trezentos mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 24.101.143.060.2182.048;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41

FONTE: 134;

PRAZO: 30/08/2025 À 30/09/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal 49.034/2017 e suas alterações, e pelo Decreto nº 187 de 08 de outubro de 2018, Instrução Normativa TCE nº 18 de 03 de setembro de 2008, regido pelas cláusulas e condições;

REPRESENTANTES LEGAIS: DILMAR SOUSA ARAÚJO Secretário Municipal de Segurança Alimentar e MARIA CONSUELO SILVA VALE por CLUBE DE MÃES ORGULHO DO SABER DA CIDADE OLÍMPICA - Projeto "Mães Feliz 2025".

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2025.

DILMAR SOUSA ARAÚJO
Secretário Municipal de Segurança Alimentar

Publicado por: Mayanna Couto Maia
Código identificador: df057d25-5d25-433a-bab2-4f6208208827

PORTARIA N.º 24/2025 - SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: Designar os servidores **JULIO CESAR SOUSA MELO**, matrícula-6468251 e **JERRISSON CARLOS BANDEIRA SOUSA**, matrícula 22.360, para atuar como Fiscais do Contrato n° 598/2025, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e a empresa L S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Devendo assim ser considerado a partir da presente data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

Dilmar Sousa Araújo

Secretário Municipal de Segurança Alimentar -SEMSA

Publicado por: Fernando Ribeiro Guimarães Júnior
Código identificador: 93406793-7ef9-48d9-8a36-a36820e4c59a

PORTARIA N.º 25/2025 - SEMSA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, no uso de atribuições legais.

RESOLVE:

Designar os servidores RITA DE CÁSSIA PENHA DA SILVA, assistente administrativo - Matrícula 38122, LUCIENE ARAÚJO, assistente administrativo - Matrícula 36913 e DJANICE DE JESUS COSTA CUTRIM NERES, assistente administrativo - Matrícula 1216, para atuarem como Fiscais do Termo de Colaboração de Nº 007/2025-SEMSA, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e o “CLUBE DE MÃES ORGULHO DO SABER DA CIDADE OLÍMPICA”, PROJETO "Mães Feliz 2025”, oriundo de Emenda Parlamentar.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

DILMAR SOUSA ARAÚJO
Secretário Municipal de Segurança Alimentar

Publicado por: Mayanna Couto Maia
Código identificador: afe20945-33f5-424c-9e2e-6a8093e324c0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

RESOLUÇÃO N.º 133/2025-CMDCA-SL

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CMDCA REFERENTE AO APOIO À PARTICIPAÇÃO DO CMDCA NA FEIRA DO LIVRO DE SÃO LUÍS – MA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís – Maranhão – CMDCA/SL, órgão público, deliberador, controlador e formulador das diretrizes da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.131/91, alterada pela Lei nº 165/2004 e o Decreto Municipal nº 15.770/95, e de acordo com as deliberações ad referendum à reunião de Plenária do dia 20 de agosto de 2025.

Considerando a realização da **Feira do Livro de São Luís**, que acontecerá de **26 de setembro a 05 de outubro de 2025**, na Praça Maria Aragão, evento tradicional de promoção à leitura, cultura e educação na capital maranhense;

Considerando que o CMDCA disporá de espaço próprio no evento, destinado à **divulgação das ações da Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**;

Considerando o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Ação “Fortalecimento e Divulgação da Política de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente” para o exercício 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a contratação de serviços de pessoa jurídica para confecção de materiais gráficos e de divulgação a serem utilizados no espaço do CMDCA na Feira do Livro de São Luís, com aportes financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme especificações abaixo:

l 10.000 ventarolas papel cartão 250 g, policromia frente/verso;

l 10.000 folders policromia frente/verso;

l 10.000 adesivos tamanho M;

l 5.000 cartilhas para colorir;

l 1.000 canetas personalizada com a logo do CMDCA, sublimação;

l 1.000 garrafas squeezes de 250 ml personalizada com logo do CMDCA, sublimação;

l 2.500 bottons de alumínio personalizados com logo do CMDCA, tamanho M.

l 12 Camisas Polo na cor branca para equipe do CMDCA, bordadas com logomarca do CMDCA. Tamanhos (5 unidades Tam G, 2 unidades Tam P, 3 unidades Tam M e 01 unidade Tam GG)

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 13 de agosto de 2025.

Poliana Pinto Cozzi Pereira
Presidente do CMDCA/SL
Decreto Municipal nº 61.063/2024

Publicado por: Marcus de Castro Corrêa
Código identificador: b966110c-ca4c-42a8-844b-be8107781585

RESOLUÇÃO N.º 134/2025-CMDCA-SL

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CMDCA REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA O FUNCIONAMENTO DO ESTANDE DO CMDCA NA FEIRA DO LIVRO DE SÃO LUÍS – MA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís – Maranhão – CMDCA/SL, órgão público, deliberador, controlador e formulador das diretrizes da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.131/91, alterada pela Lei nº 165/2004 e o Decreto Municipal nº 15.770/95, e de acordo com as deliberações ad referendum à reunião de Plenária do dia 20 de agosto de 2025.

Considerando a realização da Feira do Livro de São Luís, que acontecerá de 26 de setembro a 05 de outubro de 2025, na Praça Maria Aragão;

Considerando que o CMDCA disporá de espaço próprio no evento para divulgação das ações da Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de garantir a infraestrutura e condições adequadas para o atendimento ao público durante os 10 dias de funcionamento do estande;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a contratação de serviços de pessoa jurídica para fornecimento de materiais, insumos e mobiliário, visando a manutenção e funcionamento do estande do CMDCA na Feira do Livro de São Luís, com aportes financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme descrito:

l Decoração do estande com arços de balões

l Móveis para estande (6 mesas plásticas e 20 cadeiras plásticas)

l Descartáveis (500 copos para café e 500 copos água, 10 pacotes de guardanapos);

l 1500 unidades de Água mineral gelada em copos de 250 ml;

l Café (pó, açúcar e adoçante) com garrafa térmica de 5 litros por dia;

l 80 Kits lanche por dia, totalizando 800 kits a serem entregues no local da Feira do Livro Opções: Opção 1 - (Suco em embalagens individuais gelados + sanduíche natural de frango); Opção 2 (Suco em embalagens individuais gelados + cachorro quente); Opção 3 (Suco em embalagens individuais gelados + pizzas brotinho).

l 04 pacotes por dia de biscoitos sortidos embalados por dia.

Art. 2º – Os serviços e insumos descritos no Art. 1º deverão estar disponíveis durante todos os dias de realização do evento, garantindo a reposição sempre que necessário, de forma a manter a qualidade do atendimento ao público.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 13 de agosto de 2025.

Poliana Pinto Cozzi Pereira
Presidente do CMDCA/SL
Decreto Municipal nº 61.063/2024

Publicado por: Marcus de Castro Corrêa
Código identificador: 095b094c-450f-4624-af54-4ec5afbc4297

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.098/2025/CPL/PMSL

A **Prefeitura de São Luís**, por meio da **Central Permanente de Licitação,** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 90.098/2025/CPL/PMSL**, no **dia 02/09/2025**, às **09h30min**, horário de Brasília, através do compras.gov, objetivando o Registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de insumos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal Djalma Marques – HMDM. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 e/ou no https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São Luís - MA, 19 de agosto de 2025.

Osmália Roberta de Oliveira Borges
Pregoeira/CPL/PMSL/MA.

Publicado por: Ana Paula de Oliveira Monteiro Garcia
Código identificador: ac39dda7-7fa7-432f-8ee1-102175cd44d6

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.099/2025/CPL/PMSLZ

A **Prefeitura de São Luís**, por meio da **Central Permanente de Licitação,** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 90.099/2025/CPL/PMSLZ**, no **dia 03/09/2025**, às **09h30min**, horário de Brasília, através do compras.gov, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a execução contínua dos serviços de limpeza, incluindo limpeza de cisterna e caixa d´água e roço, asseio e conservação das instalações físicas e mobiliárias da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, compreendendo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios necessários. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 e/ou no https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São Luís - MA, 19 de agosto de 2025.

João Batista Moraes Carvalho,
Pregoeiro, Portaria n° 023/2025/CPL/PMSL/MA.

Publicado por: Ana Paula de Oliveira Monteiro Garcia
Código identificador: fb0237c7-5a14-44ad-8755-c06325fcbea2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PORTARIA N.º 3.052/2025 - PGM, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE OFÍCIO DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO AIRTON JOSE TAJRA FEITOSA.

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 23 de dezembro de 2002, pela Lei nº 6.029, de 23 de dezembro de 2015, e pela Portaria nº 4.488, de 8 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor distribuição da força de trabalho entre as unidades da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO o crescente volume de demandas judiciais, que impõe o reforço do quadro da Procuradoria Judicial, a fim de assegurar maior eficiência na defesa do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Remover de ofício o servidor público AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA, Procurador do Município, matrícula nº 22347, para a Procuradoria Judicial, a partir de 19 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDELIA CAMPOS SILVA ARAÚJO
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por: Shintia Maria Machado Araújo
Código identificador: de3ef505-b949-473a-96e0-1ac21862bb5b

HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM

PORTARIA N.º 79, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL do **HMDM - HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES, Sra. ILMARA ARRUDA PINHO,** matrícula: 6467746, nomeada por meio do ato municipal datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município edição nº 627, página 03/25, dessa mesma data, no uso das atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º – INSTAURAR E NOMEAR, nos termos do artigo 244, da Lei n. 4.615/2006, a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** composta pelos seguintes servidores: **Maria Cristina Lima Marques, matrícula nº 7033 (Presidente)**; **Germano Silva Moura, matricula nº 188007 (Membro),** e **Layse Magalhães de Araujo, matrícula nº 348370 (Secretária),** para efetuar a apuração dos fatos que originaram

despesas sem contrato e pagamentos indenizatórios realizados pelo **HMDM - HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES** para a empresa **V L R LIMA COMÉRCIO**, inscrita no **CNPJ 01.265.846/0001-16.**

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Ilmara Arruda Pinho
Diretora Geral do HMDM

Publicado por: Raquel Borges Serra
Código identificador: cc2cbf10-f611-4617-913a-1eda63ea8507

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90.121/2025

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 90121/2025-FUMPH. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 21202.000115/2025. **OBJETO**: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no edifício sede da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico - FUMPH. **EMPRESA VENCEDORA**: VERMA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.395.624/0001-79. **VALOR**: R$ 84.026,74 (oitenta e quatro mil, vinte e seis reais e setenta e quatro centavos). **DATA DA HOMOLOGAÇÃO**: 12/06/2025. **PRESIDENTE:** Kátia Santos Bogéa.

Publicado por: Israel Fernando Silva Sousa
Código identificador: 04e485b1-e0e8-45f0-8dfa-7a103b96ad29

PORTARIA N.º 027, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Designa gestor e fiscais titulares e suplentes de contrato da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico (FUMPH).

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO – FUMPH**, no uso de atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei nº 4.493, de 08 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 4.859, de 04 de setembro de 2007, e atendendo ao disposto nos arts. 104, III, e 117 da Lei nº 14.133/2021,

Considerando a contratação dos serviços de Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de inspeção com aeronave não tripulada do painel de azulejos presente na fachada sul do Edifício João Castelo Ribeiro Gonçalves, localizado à Rua do Egito, Centro de São Luís/MA junto à empresa M J P HELAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.395.624/0001-79, contratação decorrente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025-FUMPH, conforme Processo 21202.000227/2025,

RESOLVE

Art.1º Designar o(a)s servidor(a)es abaixo relacionado(a)s para, em observância à legislação vigente, atuar(em) como gestor e fiscais do contrato a ser celebrado, com o dever de acompanhar, fiscalizar, atestar notas fiscais e receber provisoriamente o objeto referente à , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento contratual:

I – **Gestor(a) Titular**: CARLOS HENRIQUE DA SILVA MARINHO, Cargo: Assessor de Gerenciamento de Programas, Matrícula nº47300;

I – **Gestor(a) Suplente**: GUSTAVO BRUZACA TAVARES, Cargo: Assessor Especial em Obras de Arquitetura e Restauração, Matrícula nº6868610;

II – **Fiscal Titular**: HUGO FRANÇA DA SILVA, Cargo: Superintendente de Projetos e Programas, Matrícula nº62948;

III – **Fiscal Suplente**: ROSEANNE MARIA SILVA BARBOSA, Cargo: Superintendente de Projetos e Programas, Matrícula nº21676.

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato, desde a sua concepção até a sua finalização, deverão ser executadas de acordo com as seguintes disposições:

I – gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II – fiscalização: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração; assim como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Art. 3º Caberá ao(à) gestor(a) do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu suplente, em especial:

I – Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, sempre que preciso;

II – Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – Verificar, ao longo da execução, a manutenção das condições de habilitação da contratada, juntar ao processo os documentos atualizados sempre que necessário e acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, bem como anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV – Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ou cadastro unificado de fornecedores, a ser mantido pelo Município;

V – Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

VI – Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

e

VII – Enviar, ao setor competente, a documentação necessária para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Art. 4º Caberá ao(s) fiscal(is) e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao suplente, em especial:

I – Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

II – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – Emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer inexatidão ou irregularidade;

IV – Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, sempre que:

a) a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência;

b) ocorram eventuais descumprimentos das obrigações contratuais, para que o gestor adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

c) haja ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas ou nos parâmetros estabelecidos; e

d) se aproximar a data de término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; e

V – Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) Execução, acompanhamento e monitoramento;

b) Coleta de evidências: fotos, registros.

c) Análise e avaliação.

Art. 5º Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras:

I – a contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II – a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 6º O(A) gestor(a) do contrato e o(s) fiscal(is) serão auxiliados pelas áreas administrativa, orçamentária e financeira e de assessoramento jurídico da FUMPH, assim como de controle interno do Município de São Luís, para dirimir dúvidas ou a fim de subsidiar sua decisão, prevenindo riscos na execução do contrato.

Art. 7º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

KÁTIA SANTOS BOGÉA
Presidente

Publicado por: Israel Fernando Silva Sousa
Código identificador: 00f4edab-2aa0-4841-a9b4-10afb53f2912

PORTARIA N.º 028, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a concessão de diárias para a Presidente da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH

O **ASSESSOR DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO – FUMPH**, no uso de atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei nº 4.493, de 08 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 4.859, de 04 de setembro de 2007, e de Ordenador de Despesas;

Considerando o disposto no art. 143 da Lei nº 4.615, de 19 de junho de 2006, e no art. 1º do Decreto Municipal nº 29.769, de 15 de janeiro de 2007;

Considerando o convite formalizado ao Município de São Luís, bem como a designação à Presidente da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico - FUMPH, Kátia Santos Bogéa, por meio do Edital de Convocação para a Sexta Assembleia Geral Ordinária (AGO), remetido pela Organização das Cidades Brasileiras Patrimônio Mundial (OCBPM), por meio de seu Presidente;

Considerando que será realizada a Assembleia no dia 20 de agosto de 2025, às 14h, no Ministério do Turismo, Auditório do Térreo do Bloco U, Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, e que, por ocasião do deslocamento, a servidora realizará outros compromissos institucionais na capital federal;

Considerando que o evento terá como temas: Apresentações das Ações da OCBPM; Apresentação do Comitê Interministerial de Gestão Turística do Patrimônio Mundial; Definição de novos projetos e pautas a serem trabalhadas pela OCBPM; Seminário e oficina sobre a Gestão Turística do Patrimônio Mundial Cultural e Natural do Brasil; Apresentação, pelos Municípios, de projetos e demandas específicas locais, regionais ou de âmbito nacional; Acesso a financiamentos públicos e privados, nacionais e internacionais pelos Municípios Patrimônio Mundial; 12º Encontro Brasileiro das Cidades Históricas, Turísticas e Patrimônio Mundial – Rio de Janeiro, entre outros;

Considerando a importância dessas discussões para a preservação de bens culturais protegidos, assim como para a sua gestão cotidiana, a partir da promoção do Centro Histórico de São Luís e a atração de recursos para recuperação dos bens culturais tombados;

Considerando que constitui-se atribuição da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico - FUMPH, a nível municipal, executar a política de preservação e promoção do Patrimônio Cultural de São Luís; e

Considerando que as passagens aéreas para a participação no evento foram emitidas, para essa finalidade, pela OCBPM, tratando-se de missão com ônus parcial ao Município (apenas diárias),

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de **2,0 (duas) diárias** à servidora **KÁTIA SANTOS BOGÉA,** matrícula nº 50910, ocupante do cargo de Presidente, símbolo DAS-1, da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico, por motivo de viagem nacional, no período de 19 a 20 de agosto de 2025, para Brasília/DF, com a finalidade de participar Sexta Assembleia Geral Ordinária da Organização das Cidades Brasileiras Patrimônio Mundial (OCBPM).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

RAFAEL ARRELARO
Assessor de Gerenciamento Programas

Ordenador de Despesas

Publicado por: Israel Fernando Silva Sousa
Código identificador: ddf61507-3392-4aec-998c-e52f38311c7c

INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA - IMPUR

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 60.155/2024, Decreto Municipal nº 60.156/2024 e suas alterações, nos termos do Procedimento do Sistema de Registro de Preços nº 307/2025.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA – IMPUR, CNPJ 05.500.161/0001-68

CONTRATADA: LOCADORA CONTE LTDA, CNPJ 08.828.429/0001-83

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, INCLUINDO CARROS, MOTOCICLETAS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VEÍCULO DE CARGA SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO RASTREAMENTO, SEGURO TOTAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DO INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA - IMPUR

Nº CONTRATO: 04/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I. Gestão/Unidade: 12202 - INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA - IMPUR

II. Fonte de Recursos: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

III. Programa de Trabalho: 15.122.0403.2141 - CUSTEIO E INVESTIMENTO

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.14 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

V. Nota de Empenho: 43/2025

DATA ASSINATURA: 11 de Agosto de 2025.

Walber da Silva Pereira Filho
Presidente
Instituto Municipal da Paisagem Urbana - IMPUR

Publicado por: Jorge Luis Cordeiro Amaral
Código identificador: d70f5186-0df5-40f8-bfd4-eccbd76be9a5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2025-IPAM

PROCESSO Nº 18201.001169/2025
RECONHEÇO e ratifico a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em consonância com o Relatório nº 1818152/2025 – CPL datado de 14 de julho de 2025, c/c Despacho Nº 2948/2025 - PRESIDÊNCIA-CPL e Parecer técnico nº 1855261/2025 – SEMIT datado de 18 de julho de 2025, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pala Administração Pública, denominada Banco de Preços, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, para atender a demanda do Instituto de Previdência e Assistência do Município – IPAM.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

São Luís/MA, 19 de agosto de 2025.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 8e66f489-842d-40c1-9b1b-5f67e1d0c67c

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL

LEI N.º 7.744, DE 18 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, promulga, nos termos do § 7º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Luís, a seguinte Lei, resultante do **Projeto de Lei nº 272/2024**, de autoria da Vereadora **CONCITA PINTO**, aprovado pela Câmara Municipal de São Luís.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE CULTURA POPULAR DO BUMBA-MEU-BOI E TAMBOR DE CRIOULA UNIDOS DE SANTA FÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Considera-se de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE CULTURA POPULAR DO BUMBA-MEU-BOI E TAMBOR DE CRIOULA UNIDOS DE SANTA FÉ, fundada em 05 de maio de 1988, sem fins lucrativos, inscrito sob o CNPJ nº 12.525.952/0001-08, localizada na Segunda Travessa Djard Ramos Martins, nº 05–Bairro de Fátima, CEP 65.030-450, com sede e foro no Município de São Luís - MA, registrada no Cartório de São Luís em 13 de junho de 2001, sob o microfilme nº 18.667.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 11 de dezembro de 2024.

Aprovado em Única Discussão e Votação: 11/12/2024.
Aprovado em Redação Final em: 11/12/2024.

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: Nizete Cristina de Souza Gedeon
Código identificador: 2095a0b4-edc4-4c6a-a519-d694ceb89269

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei n.º 2.483/80
www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide
Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad
Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Márcio Antonio de Sousa Brandão
Coordenador de Imprensa Oficial

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, n.º 15, Jardim Renascença, Ed. Agenor Cossetti
CEP: 65075-740 - São Luís - MA

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MA, L=Sao Luis, OU=AC SOLUTI Multipla v5; 12109886000195; Certificado Digital; Certificado PJ A1, CN=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 2025-08-19T17:00:00-0300